

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N. 005/2022-FUNPEC

A FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, através de seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA/FUNPEC nº 043/2021-DG de 29 de setembro de 2021**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Instrução Normativa n.º 5/95-MARE e Instrução Normativa n.º 01/2019 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 de maio de 2022.

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925624.

01- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição equipamentos de solução de videoconferência para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil - CIEVS**, conforme especificado de forma detalhada neste *Termo de Referência* e no *Relatório de Itens do Objeto Licitados*, anexos do edital do presente pregão.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as primeiras.

1.2. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 4.733.385,71 (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavo)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNPEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresárias, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.2. Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiros;

2.5.3. Empresário individual ou sociedade empresária suspenso (a) de participar em licitações ou impedido (a) de contratar com a FUNPEC/UFRN;

2.5.4. Empresário individual ou sociedade empresária que tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.5. Empresário individual ou sociedade empresária cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.6. Empresas que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

2.5.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação de forma direta ou indireta, conforme Art. 9º, III e § 3º, da Lei nº. 8.666/1993.

2.5.8. Parentes até o 3º grau em linha reta, colateral ou por afinidade, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento na UFRN, CONFORME Artigo 1º da Portaria nº 749/10-R de 07 de julho de 2010;

2.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

03 – DA PROPOSTA

3.1. A **licitante** deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e global na sua proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), bem como a descrição dos produtos ofertados, indicando **marca do material**.

3.1.1. A licitante deverá no campo “*Descrição Detalhada do Objeto Ofertado*” descrever o material ofertado, indicando a marca do produto. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “*conforme edital*”, “*conforme especificações do edital*” ou outra semelhante.

3.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos despesas com impostos, taxas, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

3.3. A despesa com frete dos equipamentos serão por conta da contratante;

3.4. As licitantes deverão atentar para as condições de fornecimento impostas no termo de referência, Anexo I deste edital.

3.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos,

3.7. Qualquer elemento que possa identificar à licitante, quando do envio de sua proposta para o www.comprasnet.gov.br importará na desclassificação da proposta.

3.8. Os Equipamentos ofertados pelos licitantes deverão ter validade/garantia conforme exigido no Termo de Referência, Anexo I, do edital, contados a partir da data da entrega dos produtos na FUNPEC.

3.9. A proposta expressa no sistema eletrônico será considerada válida para todos os efeitos legais, não necessitando o envio de nova proposta depois da fase de lances.

3.10. A licitante deverá encaminhar sua proposta **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.11. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.12. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

04 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

05 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

5.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

5.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

5.9. O envio dos lances será do modo aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro

5.10.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 5.10**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.10**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

06 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVAS E EMPRESAS DISCIPLINADAS PELA LEI Nº 8.248/91 E DECRETO Nº 7.174/2010.

6.1. Concernente às Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Cooperativas:

6.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.4. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

6.6. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

6.7. No que se refere às empresas que se enquadram dos termos da Lei 8.248/91 e Decreto nº 7.174/2010

6.8. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.9. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II - aplicação das regras de preferência previstas no item 6.8, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 6.8, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV - caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 6.8, na ordem de classificação, para a

comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 6.8, caso esse direito não seja exercido; e

V - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1o No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

§ 2o Nas licitações do tipo técnica e preço, a nova proposta será exclusivamente em relação ao preço e deverá ser suficiente para que o licitante obtenha os pontos necessários para igualar ou superar a pontuação final obtida pela proposta mais bem classificada.

§ 3o Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, junto com a documentação necessária à habilitação, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 6.8.

§ 4o Nas licitações na modalidade de pregão, a declaração a que se refere o § 3o deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta.

§ 5o Nas licitações do tipo técnica e preço, os licitantes cujas propostas não tenham obtido a pontuação técnica mínima exigida não poderão exercer a preferência.

07 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

08 - DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar Nº.123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUNPEC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar o envio de anexo por meio do link "anexar". A licitante deverá anexar, em até **02 (duas) horas**, quando solicitado pelo Pregoeiro, qualquer tipo de anexo requisitado, como condição para aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.1.1 A comprovação da situação da licitante no SICAF será feita pelo pregoeiro mediante consulta “on-line”.

9.1.2 Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

9.2 A LICITANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes documentos de habilitação aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:

9.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

9.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3 A licitante detentora do menor preço, em situação regular ou não no Sicafe, deverá ainda apresentar documentação complementar, que compreende as seguintes Declarações (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br):

- a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, §2º. Da Lei nº. 8.666/93; e
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPDG, de 16 de setembro de 2009.

9.4. A **qualificação técnica** se dará mediante a apresentação pela licitante de atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a FUNPEC se possa valer para manter contato com a empresa declarante;

9.4.1 A FUNPEC se reserva ao direito e realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

9.4.2. Apresentar as declarações e documentos solicitadas no Termo de Referência (ANEXO I), de acordo com cada equipamento.

9.4.3. Apresentar declaração de garantia, conforme solicitado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2022-FUNPEC

9.4.4. A licitante deverá apresentar as especificações técnicas, manuais e/ou catálogo do sistema ofertado;

9.5. Caso a licitante não possua cadastrado no SICAF, a **qualificação econômico-financeira** se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.5.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação;

9.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 As **Sociedades Cooperativas** que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 9.2.2, 9.3 e 9.5, aliena “c”, deverão apresentar os documentos que se seguem:

- a) Registro na Justa Comercial e Estatuto Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sede, como contribuinte do ISS);
- c) A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- d) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- e) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- f) O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;
- g) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- h) Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47, da Lei nº 5.764/71);
- i) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i.1) ata de fundação;
 - 1.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - i.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - i.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - i.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - i.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos exclusivamente via sistema do comprasnet, no prazo de até **04 (quatro) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, na sessão de aceitação das propostas.

10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação, quando for o caso, deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **60 (sessenta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Superior da FUNPEC.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Disposições relativas às sanções administrativas.

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a mUnião e será descredenciada no SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no *Termo de Referência*.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e de contratar com a FUNPEC e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e respectivos anexos e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre

que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2.1. As multas serão recolhidas conforme instruções da CONTRATANTE, e consistem em:

I. multa de **10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora**, se a

LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA, conforme o caso, der causa a pelo menos a um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

- a** - não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;
 - b** - deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;
 - c** - deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no presente edital;
 - d** - apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;
 - e** - Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;
 - f** - comportar-se de modo inidôneo;
 - g** - fazer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas neste edital e respectivos anexos;
 - h** - cometer fraude fiscal;
- II. multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);**
- III. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total de todos aqueles itens da ARP registrados para o fornecedor,** quanto for constatado que pelo menos um destes itens está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso “II” deste Subitem, a juízo da Administração. Se houver Contrato, entretanto, a referida multa será aplicada sobre o seu valor total. Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado, observado o disposto na Lei 8.666/1996, art. 86, § 1º.
- 13.2.2.** As multas poderão ser aplicadas com a advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 13.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 13.4.** Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.5.** Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.2. Disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- I.** emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA, no valor correspondente ao valor total dos itens do objeto contratados, executados e entregues em caráter definitivo;
- II.** enviar por e-mail Nota de Empenho, digitalizada, emitida em favor da CONTRATADA, ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (postal etc.);

- III. permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos itens do objeto contratado;
 - IV. impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;
 - V. fornecer todas as condições e informações necessárias, para que a CONTRATADA possa executar os itens do objeto contratados conforme exigências edital e respectivos anexos, pautando-se inclusive pelas normas que venham a ser emitidas após a assinatura da Ata de Registro de preços e/ou contrato;
 - VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
 - VII. solicitar à CONTRATADA retificação da execução de itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no edital e respectivos anexos;
 - VIII. informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectados durante a execução de itens do objeto contratados, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do edital e respectivos anexos;
 - IX. observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, sejam mantidas pela CONTRATADA as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - X. exigir que a CONTRATADA execute os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no presente edital e respectivos anexos;
 - XI. rejeitar total ou parcialmente itens do objeto contratados, executados em desacordo com as exigências contidas no edital e respectivos anexos;
 - XII. notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução de itens do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;
 - XIII. acompanhar e fiscalizar o Registro de Preços, através da Comissão Especial, a fim de garantir sua perfeita execução;
 - XIV. providenciar o registro daquelas licitantes que aceitarem cotar itens do objeto licitados, com preços iguais aos da CONTRATADA, observando a sequência da classificação das licitantes no certame, visando à formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da **Ata de Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/2013;
 - XV. respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na **Ata de Registro de Preços**;
 - XVI. Divulgar a **Ata de Registro de Preços** no [Portal de Compras do Governo Federal](#), deixando-a aí disponível durante sua vigência;
 - XVII. emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente **Termo de Referência**;
 - XVIII. efetuar o pagamento à CONTRATADA, obedecendo aos termos estabelecidos no presente edital;
 - XIX. solicitar, via e-mail ou telefone, a execução de itens do objeto, cujos preços encontrem-se
- 14.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, pela perfeita execução do *item do objeto*.

14.5. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.5.1. Disposições relativas às obrigações da CONTRATADA

14.5.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- I. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- II. realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal, quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE;

- III.** manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;
- IV.** renovar a documentação relativa à habilitação exigida para contratação, preservando a compatibilidade entre a natureza de suas atividades e as obrigações por ela assumidas relativas ao objeto do edital e respectivos anexos, sempre que for vencendo o prazo de validade da referida documentação;
- V.** entregar oficialmente os itens do objeto contratados e executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;
- VI.** informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição dos itens do objeto contratados e executados, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;
- VII.** pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à execução dos itens do objeto executados;
- VIII.** pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou parafiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;
- IX.** manter durante a vigência da *Ata de Registro de Preços* ou do instrumento do contrato todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e respectivos anexos, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos até sua regularização e aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a CONTRATANTE;
- X.** responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do *Ata de Registro de Preços* ou do instrumento do contrato;
- XI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;
- XII.** executar os itens do objeto contratados, consoante as exigências do edital e respectivos anexos;
- XIII.** executar os itens do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;
- XIV.** participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução dos itens do objeto contratados;
- Comissão de Licitação, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na *Ata de Registro de Preços* e/ou Instrumento de Contrato;
- XXIII.** responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela CONTRATANTE.
- XXIV.** Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do edital e seus anexos.
- XV.** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;
- XVI.** responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;
- XVII.** fornecer por escrito, **até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho**, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE;

- XVIII.** substituir quaisquer itens do objeto contratos cuja execução tenha sido recusada pela CONTRATANTE, nos termos e prazos estipulados no edital e respectivos anexos;
- XIX.** ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura da *Ata de Registro de Preços* e/ou Instrumento de Contrato;
- XX.** atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;
- XXI.** executar os itens do objeto contratados e entregar formalmente aqueles cuja execução tenha sido concluída, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e respectivos anexos;
- XXII.** providenciar a imediata correção de deficiência, falha ou irregularidade constatadas pela Comissão de Licitação, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na *Ata de Registro de Preços* e/ou Instrumento de Contrato;
- XXIII.** responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela CONTRATANTE.
- XXIV.** Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do edital e seus anexos.

15 - DA ENTREGA

- 15.1.** A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, conforme local e no prazo de determinado pelo Termo de Referência, Anexo I, do Edital;
- 15.2.** A entrega do equipamento/serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da CONTRATADA, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 15.3. O prazo de entrega deverá ser, no máximo de 90 (noventa) dias corridos,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a descrição do produto ofertado pela empresa.
- 15.4.** A CONTRATADA deve efetuar a troca do material que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da solicitação;
- 15.5.** A atestação de conformidade da entrega dos equipamentos caberá ao servidor designado para esse fim;
- 15.6.** O(s) representante(s) da FUNPEC anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até o 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do item do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.**
- 16.2.** O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 16.3.** O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.
- 16.4.** A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus.

16.5 Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao **SICAF**, no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.

16.6. A CONTRATADA que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para que a CONTRATADA regularize sua situação.

16.7. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.

16.8 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

16.9. À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do **Relatório de Itens do Objeto Licitados**, da **Ata de Registro de Preços** ou qualquer outro instrumento de contrato.

16.10. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

16.11. A não indicação pela CONTRATADA de sua opção junto ao **Simples Nacional** (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

16.11.1. A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do **Art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012**.

16.12. O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes deste **Termo de Referência**.

17 - DAS MODIFICAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico cplfunpec@gmail.com, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório até o dia 11/05/2022**.

17.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

17.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.3. O Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, para o

endereço eletrônico cplfunpec@gmail.com; ou seja, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos até o dia 11/05/2022.

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

18 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

18.1. Publicada a homologação do certame a FUNPEC emitira a nota de empenho e a repassará, via fax, para o vencedor do certame.

18.2. É facultado à FUNPEC, quando a convocada não aceitar a Nota de Empenho, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a FUNPEC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução de determinados serviços, ficando assegurado ao detentor do Registro à preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições;

19.2. Ao licitante vencedor fica assegurada à preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações;

19.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a FUNPEC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor;

19.4. A FUNPEC deverá utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada à contratação a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento;

19.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial da UNIÃO (DOU);

19.6. Os preços registrados, por força deste processo, terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do Anexo da Ata no DOU;

19.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do **Decreto 7.892/13**. Será registrado o menor preço do item;

19.8. A licitante que, convocada para assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de fazê-lo dentro do prazo da proposta, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

19.9. Colhidas às assinaturas, a FUNPEC providenciará a imediata publicação do anexo da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior;

19.10. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no **Decreto nº 7.892/13** e/ou nas condições abaixo:

19.10.1. Recusar-se a executar o serviço adjudicado ou incorrer em atraso, no todo ou em parte, no prazo preestabelecido neste Edital;

19.10.2. Falir ou dissolver-se ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

20.1.1. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do Pregão.

21- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas licitantes, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;

21.3. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica, e demais normas disciplinadoras da matéria;

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

21.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

21.8. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do procedimento deste Pregão, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.9. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

21.10. A Participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.11. O resultado desta licitação será afixado no quadro de avisos próprio da FUNPEC - Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Campus Universitário Central, s/n - Lagoa Nova - nesta cidade, bem como deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei no 8.666/93;

21.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários.

21.13. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

22 - DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - RELATÓRIO DE ITENS DO OBJETO LICITADOS.

ANEXO III - RELATÓRIO DE LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS.



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal, 11 de abril de 2022.

Tiago Victor Da Silva
Pregoeiro Oficial

Silvia Cristina de Azevedo de Lucena Ferreira
Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1. Disposições relativas ao objeto do presente Termo de Referência.

1.1. Descrição do objeto: **Aquisição equipamentos de solução de videoconferência para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil - CIEVS**, conforme especificado de forma detalhada neste *Termo de Referência* e no *Relatório de Itens do Objeto Licitados*, anexos do edital do presente pregão.

1.2. Valor estimado: **R\$ \$ 4.733.385,71 (quatro milhões setecentos e trinta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavo).**

1.2.1. A estimativa servirá apenas de subsídio para que a licitante formule sua proposta, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso entre a licitante e a CONTRATANTE.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2. Disposições relativas às Justificativas.

Da Demanda

2.1. Em 2009, com a ocorrência da Pandemia de Influenza foi identificada a necessidade de aprimorar os mecanismos de comunicação e colaboração entre o Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde nos diversos setores, como vigilância epidemiológica, sanitária, laboratórios, comunicação etc. Para tanto as ferramentas de videoconferência e áudio conferência são importantes instrumentos para vigilância epidemiológica, por serem mais ágeis e conferirem maior flexibilidade na comunicação, uma vez que não é necessário o deslocamento da equipe de campo. A mobilidade conferida por essas ferramentas amplia a oportunidade e resolutividade da vigilância na resposta às emergências em saúde pública.

Para viabilizar a resposta rápida às emergências em saúde pública e a inclusão da Sífilis no rol de agravos que poderão ser monitorados pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), será implantado uma estrutura de salas de situação em todo país. Tal estrutura viabilizará o uso das tecnologias de videoconferência para aprimorar os mecanismos de comunicação e colaboração entre o Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

Diante deste cenário onde há a necessidade de fortalecer e qualificar a vigilância em saúde no Brasil com o propósito de subsidiar tecnologicamente a rede de resposta rápida à sífilis e outros agravos de interesse da saúde pública a partir de sua magnitude e relevância e estruturar o modelo de sala de situação para apoiar uma rede resposta rápida a sífilis e salas de situação do CIEVS, bem como para o cumprimento das Metas 1 a 5 do TED nº 111/2017 – FNS, que tem como objetivo geral a instalação de salas de situação, sendo uma nacional e 434 nos CIEVs e Fronteiras, faz-se necessário a aquisição de recursos de equipamentos de solução de videoconferência para atendimento da referida demanda.

Dos Lotes/Grupos

2.2. O órgão gerenciador agrupou o lote/grupo a quantidade total dos itens inerentes à solução de videoconferência, conforme consta no Relatório de Itens do Objeto Licitados, por ser técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observando a quantidade mínima, o prazo e o local de realização dos serviços, conforme art. 8º do Dec. nº 7.892/2013.

2.3. O lote proposto no presente pregão agrupa soluções/serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como pela aplicabilidade em busca de uma única solução, qual seja, a da Implantação de solução de videoconferência para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil - CIEVS, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

2.4. O agrupamento em lote visa à otimização dos custos e à possibilidade de seleção de quantitativos diferentes para a prestação dos serviços complementares que consubstanciam o objeto deste pregão. Tem-se em vista a unicidade na prestação dos serviços de forma a permitir a padronização requerida em virtude de os ambientes tecnológicos serem idênticos em cada sala a ser criada.

2.5. A contratação dos serviços por itens NÃO seria prudente, pois poderia implicar a gestão ineficiente de diversas empresas e comprometer a execução adequada do objeto. A prestação dos serviços por empresas diversas, traria maior complexidade ao projeto, prejudicaria a padronização dos serviços e, além disso, a integração das informações tornar-se-ia mais dispendiosa. Além do que, dada a relação de interdependência entre os serviços, poderia gerar problemas futuros de compatibilidade, que só seriam identificados na fase de execução, ou seja, cada licitante poderia entregar um nível mínimo e diferente de serviço, de acordo com sua forma de trabalho, incorrendo-se na entrega de diferentes resultados. Portanto, a existência de vários fornecedores implicaria aumento do risco de fracasso da implantação, por inadimplemento de um deles, vez que todos os itens formam uma solução integrada.

2.6. Dessa forma, a FUNPEC, sob a legislação vigente, busca economicidade e padronização dos serviços a partir da contratação de uma única empresa prestadora dos serviços de Implantação de solução de videoconferência, objeto deste pregão.

Da Vedação à participação de licitantes em Regime de Consórcio

2.7. A possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio fica ao juízo discricionário da Administração, conforme amplamente discutido na Jurisprudência como, por exemplo, os Acórdãos nºs 1165/2012-Plenário, 1.946/206-Plenário, 22/2003-Plenário, abaixo transcritos.

Assim, como é de amplo conhecimento daqueles que lidam com licitações, a jurisprudência desta Corte aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 33 da Lei de Licitações. Acórdão 1165/2012-Plenário.

Acórdão TCU nº 1.946/2016 – Plenário:

a permissão da participação de consórcio é uma escolha discricionária do administrador, a ser analisada em cada caso concreto, dependendo do requisito de alta complexidade ou relevante vulto da obra, o qual não se acha presente na licitação do TST.

Acórdão n. 22/2003 – Plenário:

No mesmo sentido é a regra insculpida no art. 33 da Lei n. 8.666/93, que estipula as normas a serem seguidas pela Administração nas hipóteses em que for permitida a participação de consórcios na licitação. Trata-se de escolha discricionária da Administração, a ser verificada caso a caso. Muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

2.8. No caso, portanto, do presente pregão, não será permitida a participação de consórcios, por não se tratar de objeto de grande vulto nem de execução de alta complexidade e por considerar-se que a não participação beneficiará o caráter competitivo.

3 – DO OBJETIVO

3. Disposições relativas ao objetivo.

3.1. O presente *Termo de Referência* visa de forma imediata embasar a construção do processo licitatório, o qual tem por objetivo atender às demandas da LAIS/UFRN relativas à execução do objeto licitado. Cumpre, assim, um papel fundamental no procedimento licitatório e integra o Instrumento do Contrato, quando houver, e a *Ata de Registro de Preços*, sendo suas determinações, portanto, de cumprimento obrigatório.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4. Disposições relativas às especificações técnicas.

4.1. As especificações técnicas do objeto do presente pregão constam no *ANEXO I - Relatório de Itens do Objeto Licitados*, anexo do edital.

5 – DO RESULTADO ESPERADO

5. Disposições relativas ao resultado esperado.

5.1. Espera-se que CONTRATADA execute o objeto do pregão com eficiência, celeridade e em conformidade total com os termos e prazos estabelecidos no edital, neste *Termo de Referência* e demais anexos.

6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6. Disposições relativas ao Recebimento.

Da Marca

6.1. O produto a ser entregue deverá ter a mesma marca ofertada na proposta vencedora, vedada à entrega de outra marca, ainda que similar.

Do Local

6.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) nos locais, conforme planilha Locais de Entrega, descrito no “Anexo II”.

Do Prazo

6.3. **O prazo de entrega deverá ser, no máximo de 90 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a descrição do produto ofertado pela empresa.

Do Horário

6.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **dias úteis, no horário de 8:30h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min**, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.

Do Prazo de Substituição

6.5. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da CONTRATANTE**, qualquer material com deficiências, falhas ou irregularidades, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital.

Disposições Gerais

6.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pela CONTRATANTE.

Do Recebimento Provisório

6.7. O objeto contratado e executado será recebido em caráter provisório por qualquer servidor que se disponha a recebê-lo.

6.8. O servidor que receber em caráter provisório, se não for o fiscal especialmente designado para o recebimento, deverá passar imediatamente para o servidor fiscal as informações e documentação relativas ao recebimento, para que este verifique se os itens do objeto contratados foram executados em consonância com as exigências estabelecidas no pregão e com que foi proposto pela CONTRATADA.

6.9. Se o servidor fiscal verificar quaisquer irregularidades na execução dos itens do objeto contratados, solicitará à CONTRATADA que, por conta e ônus dela, corrija as irregularidades ou proceda novamente à execução, para que, após o saneamento, possam os itens ser recebidos em caráter definitivo.

6.10. O recebimento provisório dar-se-á através de carimbo e assinatura do servidor no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e/ou no Conhecimento de Transporte.

6.11. A Nota Fiscal ou fatura deverá conter a descrição dos itens do objeto executados em consonância com a descrição constante da Nota de Empenho correspondente.

Do Recebimento Definitivo

6.12. O recebimento definitivo dos itens do objeto executados dar-se-á por servidor, efetivo ou provisório, especialmente designado para este fim, ou seja, pelo servidor fiscal representante da CONTRATANTE, tendo em vista suas competências para verificar se os itens do objeto foram executados em conformidade com as exigências constantes deste edital e respectivos anexos.

6.13. O recebimento definitivo dos itens do objeto executados dar-se-á após ser verificada sua conformidade, através da aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da nota fiscal ou fatura.

6.14. Todos os fatos anormais, porventura verificados no ato de recebimento definitivo dos itens do objeto executados, deverão ser anotadas em livro ou sistema próprio, assim como as providências a serem tomadas pela CONTRATADA.

6.15. Caberá à CONTRATANTE rejeitar total ou parcialmente os itens do objeto executados em desacordo com as especificações estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, ou que apresentar irregularidades.

Disposições Relativas ao Dec. nº 7.174/2010

6.16. No momento da entrega, o fornecedor deverá apresentar comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa. ([Dec. 7.174/2010, art. 3º, III](#)).

7 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7. Disposições relativas à Garantia e Assistência Técnica.

7.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus parara a **CONTRATANTE**.

7.2. A garantia será exigida da própria **CONTRATADA**; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

7.3. O prazo de garantia da solução dos equipamentos deverá ser de 36 meses, e será contado a partir do recebimento definitivo.

7.3.1. A **CONTRATADA**, todavia, poderá repassar à **CONTRATANTE** o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que superior ao estipulado no Relatório de Itens do Objeto Licitados.

7.4. A **garantia** será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo.

7.4.1. Se esta **Assistência Técnica** Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

7.5. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material/equipamento.

7.6. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material/equipamento – do Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexo do presente edital.

7.7. A substituição de material/equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela **CONTRATADA** nos prazos e termos estipulados nas especificações de cada material/equipamento relacionado no Relatório de Itens do Objeto Licitados.

7.7.1. Quando o prazo para **substituição** não estiver definido no Relatório de Itens do Objeto Licitados, a substituição deve ser realizada no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis após abertura do chamado técnico**.

7.7.2. A substituição de material/equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

7.8. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA**.

7.9. A assistência técnica autorizada (**on site**) deverá estar em conformidade com os critérios definidos em cada item – material/equipamento – **do Relatório de Itens do Objeto Licitados**, anexo do presente edital.

7.10. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados.

7.11. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

8. Disposições relativas à Fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto licitado, reservar-se-á à **CONTRATANTE** o poder-dever de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, conforme a [Lei nº 8666/1993, art. 58, III](#) c/c Acórdão do TCU nº 1632/2009 – Plenário.

8.1.1. A omissão ou falha da fiscalização da execução do contrato, realizada por representante da **CONTRATANTE**, será devidamente apurada, não eximindo a **CONTRATADA**, entretanto, de sua responsabilidade exclusiva pela execução eficiente do objeto nos moldes do presente edital.

8.1.2. A execução do objeto será fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição ([Lei nº 8666/1993, art. 67, caput](#)).

8.1.2.1. O representante será um servidor da instituição **CONTRATANTE**, efetivo ou em comissão, formalmente designado para exercer o encargo.

8.1.2.1.1. O servidor não poderá recusar-se a exercer a fiscalização, salvo se apresentar motivo fundado e comprovado pela Administração da **CONTRATANTE** ([Lei 8.112/90, art. 116, I, II, III](#)

[e IV](#)).

8.1.2.1.2. A fiscalização será diretamente realizada por servidor que tenha conhecimentos mínimos e suficientes para garantir a conformidade da execução com o programado pela Instituição CONTRATANTE.

8.1.2.2. A CONTRATADA compromete-se a aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pelo servidor fiscal, obrigando-se a fornecer dados, explicações, esclarecimentos, soluções, comunicações ou quaisquer outros elementos necessários à execução destes métodos.

8.1.3. O servidor fiscal deverá exigir por escrito que sejam substituídos quaisquer itens do objeto executados pela CONTRATADA em desacordo com as normas ou especificações previstas no presente edital e respectivos anexos, visando sempre ao interesse da coletividade, à continuidade dos serviços públicos, à integridade do patrimônio público e à eficiência da Instituição CONTRATANTE.

8.1.4. No que diz respeito a decisões a serem tomadas e que exorbitem de sua competência, o servidor fiscal deverá solicitar formalmente e por escrito as devidas providências à autoridade administrativa que lhe seja imediatamente superior, a qual, atendendo à solicitação, incumbir-se-á de adotar em tempo hábil as medidas pertinentes.

8.1.5. O servidor fiscal responsabilizar-se-á por atestar a fatura ou Nota Fiscal, comprovando o recebimento definitivo dos itens do objeto executados, garantido que estejam em conformidade com o programado pela Administração, consumando-se, assim, a liquidação da despesa, a qual constitui etapa prévia e imprescindível à realização do pagamento.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. Disposições relativas ao Pagamento.

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até o 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do item do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.**

9.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.

9.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus.

9.5. Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao [SICAF](#), no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.

9.5.1. A CONTRATADA que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para que a CONTRATADA regularize sua situação.

9.5.2. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.

9.6. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

9.7. À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não

executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do **Relatório de Itens do Objeto Licitados**, da **Ata de Registro de Preços** ou qualquer outro instrumento de contrato.

9.8. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

9.9. A não indicação pela CONTRATADA de sua opção junto ao **Simples Nacional** (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

9.9.1. A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do [Art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012](#).

9.10. O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes deste **Termo de Referência**.

10 – DOS JUROS MORATÓRIOS

10. Disposições relativas aos Juros Moratórios.

10.1. Caso a CONTRATANTE atrase o pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, ao valor devido deverá ser acrescido juros de mora, calculados à **taxa de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = (TX / 100) / 365, onde

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista do pagamento e data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. Disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE.

11.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I. emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA, no valor correspondente ao valor total dos itens do objeto contratados, executados e entregues em caráter definitivo;

II. enviar por e-mail Nota de Empenho, digitalizada, emitida em favor da CONTRATADA, ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (postal etc.);

III. permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos itens do objeto contratado;

IV. impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;

V. fornecer todas as condições e informações necessárias, para que a CONTRATADA possa executar os itens do objeto contratados conforme exigências edital e respectivos anexos, pautando-se inclusive pelas normas que venham a ser emitidas após a assinatura da Ata de Registro de preços e/ou contrato;

VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII. solicitar à CONTRATADA retificação da execução de itens do objeto contratados cujos padrões

de qualidade estejam aquém das exigências contidas no edital e respectivos anexos;

VIII. informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectados durante a execução de itens do objeto contratados, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do edital e respectivos anexos;

IX. observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, sejam mantidas pela CONTRATADA as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

X. exigir que a CONTRATADA execute os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no presente edital e respectivos anexos;

XI. rejeitar total ou parcialmente itens do objeto contratados, executados em desacordo com as exigências contidas no edital e respectivos anexos;

XII. notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução de itens do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;

XIII. acompanhar e fiscalizar o Registro de Preços, através da Comissão Especial, a fim de garantir sua perfeita execução;

XIV. providenciar o registro daquelas licitantes que aceitarem cotar itens do objeto licitados, com preços iguais aos da CONTRATADA, observando a sequência da classificação das licitantes no certame, visando à formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da **Ata de Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos [arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/2013](#);

XV. respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na **Ata de Registro de Preços**;

XVI. Divulgar a **Ata de Registro de Preços** no [Portal de Compras do Governo Federal](#), deixando-a aí disponível durante sua vigência;

XVII. emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente **Termo de Referência**;

XVIII. efetuar o pagamento à CONTRATADA, obedecendo aos termos estabelecidos no presente edital;

XIX. solicitar, via e-mail ou telefone, a execução de itens do objeto, cujos preços encontrem-se registrados na **Ata de Registro de Preços**;

11.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, pela perfeita execução do *item do objeto*.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. Disposições relativas às obrigações da CONTRATADA

12.1.A CONTRATADA obrigar-se-á a:

I. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

II. realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal, quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE;

III. manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;

IV. renovar a documentação relativa à habilitação exigida para contratação, preservando a

- compatibilidade entre a natureza de suas atividades e as obrigações por ela assumidas relativas ao objeto do edital e respectivos anexos, sempre que for vencendo o prazo de validade da referida documentação;
- V. entregar oficialmente os itens do objeto contratados e executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;
- VI. informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição dos itens do objeto contratados e executados, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;
- VII. pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à execução dos itens do objeto executados;
- VIII. pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou parafiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;
- IX. manter durante a vigência da *Ata de Registro de Preços* ou do instrumento do contrato todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e respectivos anexos, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos até sua regularização e aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a CONTRATANTE;
- X. responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do *Ata de Registro de Preços* ou do instrumento do contrato;
- XI. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;
- XII. executar os itens do objeto contratados, consoante as exigências do edital e respectivos anexos;
- XIII. executar os itens do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;
- XIV. participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução dos itens do objeto contratados;
- XV. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;
- XVI. responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;
- XVII. fornecer por escrito, **até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho**, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE;
- XVIII. substituir quaisquer itens do objeto contratos cuja execução tenha sido recusada pela CONTRATANTE, nos termos e prazos estipulados no edital e respectivos anexos;
- XIX. ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura da *Ata de Registro de Preços* e/ou Instrumento de Contrato;
- XX. atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;
- XXI. executar os itens do objeto contratados e entregar formalmente aqueles cuja execução tenha sido concluída, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e respectivos anexos;
- XXII. providenciar a imediata correção de deficiência, falha ou irregularidade constatadas pela Comissão de Licitação, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das

demais obrigações assumidas na *Ata de Registro de Preços* e/ou Instrumento de Contrato;

XXIII. responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela CONTRATANTE.

XXIV. Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do edital e seus anexos.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Disposições relativas às sanções administrativas.

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no [SICAF](#), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste *Termo de Referência*.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e de contratar com a FUNPEC e o descredenciamento da empresa junto ao [SICAF](#), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e respectivos anexos e das demais cominações legais em conformidade o previsto no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#);

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2.1. As multas serão recolhidas conforme instruções da CONTRATANTE, e consistem em:

I. multa de **10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora**, se a LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA, conforme o caso, der causa a pelo menos a um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a - não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b - deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;

c - deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no presente edital;

d - apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

e - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

f - comportar-se de modo inidôneo;

g - fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação

exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas neste edital e respectivos anexos;

h - cometer fraude fiscal;

II. multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

III. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total de todos aqueles itens da ARP registrados para o fornecedor, quanto for constatado que pelo menos um destes itens está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso “II” deste Subitem, a juízo da Administração. Se houver Contrato, entretanto, a referida multa será aplicada sobre o seu valor total. Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado, observado o disposto na [Lei 8.666/1996, art. 86, § 1º](#).

13.2.2. As multas poderão ser aplicadas com a advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

13.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.4. Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS

14. Das disposições acerca da qualificação técnica.

14.1. Qualificação Técnica

14.1.1. A licitante deverá apresentar as especificações técnicas, manuais e/ou catálogo do sistema ofertado;

14.2. Qualificação Econômico-Financeiro

14.2.1. As empresas, cujo balanço cadastrado no SICAF, apresentar resultado igual ou menor que 01 (Um) em qualquer dos índices - de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) - deverá comprovar que, na data de apresentação das propostas, possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a 10,00% (dez por cento) do estimado para esta licitação, conforme estabelece o § 3º do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. Das disposições acerca do orçamento.

15.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias

dos convênios e contratos geridos pela Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de serviço.

16– METODOLOGIA DA SELEÇÃO

16. Das disposições acerca da metodologia de seleção

16.1. O procedimento licitatório será por meio da modalidade de pregão eletrônico, pois a FUNPEC como as demais Fundações de Apoio não dispõem de sistema eletrônico para realização do certame na plataforma de seleção pública. Dessa forma, em atenção ao Art. 33, § único do Decreto 8.241/14, justifica-se a realização a escolha do pregão eletrônico como forma de abranger a concorrência, permitindo maior competitividade e obtenção da melhor proposta para Administração Pública.

16.2. Avaliação das propostas com o critério de menor preço por item

17– PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

17. Das disposições acerca dos prazos de execução e vigência da ata.

17.1. O prazo para execução do contrato é de 36 (trinta e seis) meses.

17.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

18. Das assinaturas da equipe de planejamento da contratação e da aprovação da autoridade competente.

18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização da Demanda – PORTARIA/FUNPEC nº 035/2021 - DG.

18.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Edivaldo Cavalcante de Albuquerque Junior
Integrante Técnico

Alex Fabiano de Araújo Furtunato
Integrante Requisitante

Tiago Victor da Silva
Integrante Administrativo

Ricardo Alexsandro de Medeiros Valentim
Autoridade Competente – Área de Tecnologia da Informação

18.3. A autoridade competente da Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC) aprova o presente Termo de Referência e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Natal (RN), 16 de Dezembro de 2021.

André Laurindo Maitelli
Diretor Geral - FUNPEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I – RELATÓRIO DE ITENS DO OBJETO LICITADOS

1. Aquisição equipamentos de solução de videoconferência para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil - CIEVS

Lote 01	ITEM 01 - MICROFONE OMIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA	17 UND
<p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir Captação 360° (omnidirecional) de mesa; <p>Deve ser especialmente projetado para aplicação de video conferência, sendo do mesmo fabricante da solução de videoconferência ofertada e comprovadamente compatível com o terminal de videoconferência ofertado; Operação plug and play para Mac e Windows;</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o microfone seja com fio, deverá ser fornecido com cabo de pelo menos 8m de comprimento;		
Lote 01	ITEM 2: SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA TIPO I	26 UND
<p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Cada Solução de Colaboração para Sala de Pequeno e Médio Porte deve ser composta por:<ul style="list-style-type: none">○ Um terminal com câmera, microfones e alto-falante integrados, do tipo “ALL-IN-ONE”;○ Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;○ Sistema de Controle Touch Screen;<ul style="list-style-type: none">▪ Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e deve acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento;○ Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;○ O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;○ A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;○ Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo;○ Terminal do tipo “ALL-IN-ONE” para salas de pequeno e médio porte:<ul style="list-style-type: none">▪ Não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;▪ Devem ser certificados como Zoom Room Appliances, a comprovação será feita		

acessando o site de suporte da Zoom: <https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/360033608731-Zoom-Rooms-Certified-Hardware>

- Devem ser certificados como Microsoft Teams Room para Android, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Microsoft: <https://docs.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/teams-ip-phones>
- Deve possuir câmera integrada com as seguintes características:
 - Enquadramento automático de pessoas
 - Campo de visão mínimo de 120°
 - Zoom de no mínimo 5X
 - Resolução UltraHD (4K)
 - Movimentação de Pan e Tilt eletrônica ou motorizada.
 - Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente.
 - Deve acompanhar o suporte para montagem em parede.
- Deve possuir entrada HDMI para compartilhamento de conteúdo.
- Deve possuir 1 (uma) saída HDMI 1080p para conexão com os monitores.
- Deve suportar a operação através de televisores sensíveis ao toque, permitindo a funcionalidade de whiteboard
- Deve suportar conectividade através dos seguintes meios:
 - Uma porta de rede padrão Ethernet com suporte às taxas 10/100/1000Mbps, com suporte a IPv4 e IPv6 e IEEE 802.1x
 - Redes sem fio WiFi Dual Band (2,4GHz/5GHz);
 - Bluetooth
- Deve possuir microfones integrados com a captação de no mínimo 4,5 metros.
- O equipamento deve possuir autofalante integrado com potência mínima de 3 Watts (RMS).
- Deve Apresentar as “interfaces” para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: inglesa (Estados Unidos) e portuguesa (Brasil);
- Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:
 - Deve possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 8”;
 - Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Gerenciar chamadas de vídeo;
 - Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem;
 - Controle de volume e mute
 - Para melhor visualização, deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.
 - Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af;
 - Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática;
 - Deve suportar 802.1x
- A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente.
- No modo Zoom Room, deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (Câmera, Microfones, auto-falante e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB com câmeras com as mesmas características do sistema de vídeo, sistema de som e microfones com conectividade com uma única porta USB e HDMI
- Todos os cabos devem ser fornecidos pelo proponente

- O terminal de vídeo e painel de controle touch deverão possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington;
- Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento em português, durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada.

Lote 01

ITEM 3: TV LED 65" 4K

21 UND

Requisitos mínimos:

- Tamanho diagonal de Tela 65";
- Resolução de vídeo 4K (3.840x2.160).
- Razão de Aspecto: 16:9;
- Conexões wifi, bluetooth, 03 HDMI, 01 USB;
- Deve ser fornecido com suporte de parede.

Lote 01

ITEM 4: SWITCH ETHERNET 24 PORTAS GERENCIÁVEL

16 UND

Requisitos mínimos:

- Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação;
- Deve possuir altura máxima de 1 RU;
- Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 BaseT full-duplex ativas simultaneamente, autosense com conectores RJ-45 diretamente conectada ao chassi, sem conversores externos, com MDI/MDIX automático;
- Mínimo de 4 (quatro) slots SFP (Small Form-factor Pluggable), não populadas, para uplink 1000 base X;
- Possuir suporte as normas IEEE 802.3af e 802.3at em todas as portas;
- Deve implementar os padrões Ethernet: IEEE 802.3 (Ethernet), 802.3u (FastEthernet) e 802.3z, 802.3ab (Gigabit Ethernet), 802.3ae, IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.1AB (LLDP) e LLDP-MED;
- Todas as interfaces devem ser 100% Non-Blocking;
- Oferecer no mínimo 380W para PoE.

- Deve possuir capacidade de encaminhamento no mínimo 41 (quarenta e um) Mpps;
- Deve possuir capacidade encaminhamento de tráfego de no mínimo 56 (cinquenta e seis) Gbps, ou seja, wirespeed;
- Deve Implementar tabela de endereçamento para endereços MAC;
- Deve suportar criação de VLANs;
- Deve suportar rotas estáticas em IPv4;
- Deve suportar rotas estáticas em IPv6;
- Deve suportar no mínimo 8 rotas em IPv4 e 4 rotas em IPv6.
- Deve implementar spanning tree, RSTP e MSTP;
- Deve permitir empilhar, no mínimo, 04 (quatro) unidades;
- Deve permitir o gerenciamento do switch e da pilha de switches através de endereço IP único;
- Deve possuir 02 (duas) para empilhamento (stack), com desempenho mínimo de 5 (cinco) Gbps por porta;
- Deve Implementar gerenciamento HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão;
- Deve suportar, no mínimo, 02 (duas) Imagens do sistema operacional e 2 (dois) arquivos de configuração.
- Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC
- Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;
- Deve permitir Jumbo frame de pelo menos 9000 bytes;
- Deve permitir Port mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;
- Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
- Deve implementar 4094 VALN Ids
- Deve suportar 512 VLANS configuradas simultaneamente
- Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- Deve implementar LLDP-MED;
- Deve implementar MVRP;
- Deve implementar IGMP;
- Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas;
- Deve implementar funcionalidades básicas de Camada 3;
- Deve implementar roteamento estático;
- Deve suportar dual stack;
- Deve suportar DHCP Client para IPv4 e IPv6;
- Deve implementar IGMP v2 e v3;
- Deve implementar 802.1x;
- Deve implementar autenticação baseada em web;

- Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;
- Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;
- Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;
- Deve possuir proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance;
- Deve implementar NTP ou SNTP;
- Deve suportar múltiplos arquivos de configuração no flash;
- Deve suportar detecção de falha e link entre switches;
- Deve implementar sFlow;
- Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração;
- Deve implementar Syslog;
- Deve implementar Secure SFTP (SFTP);
- Deve suportar RMON;
- Deve suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6;
- Deve implementar SNMP v1/v2/v3;
- Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;

Lote 01

ITEM 4: CONDICIONADOR DE ENERGIA

15 UND

Requisitos mínimos:

- Deve possuir no mínimo 12 tomadas capazes de fornecer até 2700W de potência total.
- Tensão nominal 220V;
- Deve possuir display de LCD frontal com informações da rede elétrica e de funcionamento do equipamento;
- Deve possuir filtros de EMI/RFI;
- Proteção AC contra descargas atmosféricas;
- Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação

Lote 01

ITEM 6: RACK DE PAREDE

15 UND

Requisitos mínimos:

- Rack padrão 19" com 08 (oito) unidades de rack, com porta frontal em vidro ou policarbonato transparente, estrutura em aço revestida com pintura preta, porta com fecho cilíndrico com chave.
- Profundidade de no mínimo 570mm.
- Portas laterais removíveis com trava;

Lote 01

ITEM 7: TELEFONE VOIP

15 UND

- Deve permitir registro no Sistema de Telefonia IP (Item 01) utilizando o protocolo SIP ou H.323.
- Deve suportar , no mínimo, 02 chamadas simultâneas;

Deve possuir um display frontal;

- Deve possuir, no mínimo, 03 (três) teclas físicas sensíveis ao contexto;
- Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) teclas de navegação;
- Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) tecla de Mute com iluminação;
- Deve possuir, no mínimo 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet com switch interno;
- Deve suportar Power Over Ethernet (802.3af) com consumo máximo permitido de acordo com a classe 1;
- Deve suportar alimentação através de fonte externa ou adaptador de alimentação PoE.
- A fonte externa ou adaptador de alimentação PoE .
- Deve suportar os protocolos de áudio G.711, G.729A/B ou G.729 e G.722;
- Deve possuir viva-voz full duplex;

Recursos de Segurança

- Deve suportar o protocolo de sinalização TLS ou IPSEC;
- Deve suportar o protocolo SRTP para criptografia de mídia, utilizando o padrão AES com no mínimo 128 bits
- Deve permitir realizar a configuração de IP via DHCP, devendo suportar também atribuição de endereço IP fixo.
- Deve suportar configuração através do protocolo LLDP;
- Deve suportar a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC;

Deve suportar a atualização de firmware.

Deve possuir diretório para armazenamento de contatos;

Deve possuir homologação vigente na Anatel;

Lote 01

ITEM 08: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SALA TIPO 2

15 UND

Requisitos mínimos:

- A CONTRATADA deve instalar todos os equipamentos dos sistemas compostos na solução conforme tabela de SALA TIPO 2:

SALA TIPO 2		
Item	Descrição	Qt
1	MICROPHONE OMINDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA	1
2	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA	1
3	TV DE LED 65" + SUPORTE	1
4	CONDICIONADOR DE ENERGIA	1
5	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	1
6	RACK DE PAREDE 8U	1
7	TELEFONE	1

- A CONTRATADA deverá enviar ao gestor do Contrato, a relação das pessoas que irão executar os serviços contratados, visando providenciar a identificação e permissão de acesso ao local dos serviços;
- A CONTRATADA deve prever e fornecer os equipamentos especificados neste termo de referência, a instalação e a integração de todos os itens, de forma a entregar, ao final do processo, um sistema totalmente funcional, testado e aprovado em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE.
- À CONTRATADA cabe a instalação, configuração, inicialização (fire up), e testes de todos os itens elencados no projeto turn key deste termo de referência bem como sua integração e funcionamento pleno, como demanda este item.

Lote 01

ITEM 9: MATRIZ DE VÍDEO HDMI

1 UND

- Matriz deve ser do tipo 4x4 HDMI, que permita que qualquer entrada seja transferida para qualquer ou para todas as saídas através de roteamento digital;

- Deve possuir função de configuração de dual display (PiP/P&P) e Quad display nas saídas HDMI além da função matriz de vídeo;
- Possuir compatibilidade HDCP e EDID em todos os canais;
- Deve suportar sinal de vídeo de PCs/Desktop com resolução de até 1920x1080@60Hz;
- Deve suportar HDTV até 1080p;
- Possuir porta de controle RS-232 Padrão;
- Possuir latência de vídeo máxima de 40ms;
- Possuir modo de configuração OSD (On screen display);
- Deve suportar áudio embutido nos padrões LPCM 2, 6 e 8 canais;
- Deve possuir padrão de montagem rack.

Lote 01

ITEM 10: CAIXA ACÚSTICA

4 UND

Requisitos mínimos:

- Deve possibilitar a montagem de sobrepor ou embutida no forro, conforme necessidade da instalação, projetado para anúncios de voz e reprodução de música
- Deve possuir pressão sonora de pelo menos 90dB.
- Deve possuir padrão de cobertura de 130° (horizontal) e 130° (vertical).
- Deve possuir microfone integrado.
- Deve ser equipado com amplificador de 6W Classe D.
- Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45.
- Deve suportar IP estático e dinâmico (Dynamic Host Control Protocol DHCP).
- Deve suportar IPv4 e IPv6.
- Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP e SNMP.
- Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais.
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante do dispositivo, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo.
- Deve oferecer suporte a SIP para integração com VoIP, ponto a ponto ou integração a SIP/PBX
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 40°C.
- Não será aceito conversor IP externo, ou seja, o equipamento deverá ser nativo IP.
- Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) ou MTTF (Mean Time To First Failure) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.

- Deve ser compatível com a bridge de áudio / software de gerenciamento de áudio proposto. A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de documentação oficial do(s) fabricante(s).

Lote 01

ITEM 11: BRIDGE DE ÁUDIO

1 UND

Requisitos mínimos:

- Deve possibilitar a conexão de fontes de áudio analógicos à rede ethernet, reproduzindo o conteúdo nos alto-falantes IP;
- Deve ser fornecido com software de gerenciamento de áudio que possibilite ao menos:
 - Gerenciar ao menos a totalidade de dispositivos de áudio (alto-falantes e bridge) previstos neste projeto
 - Dividir os alto-falantes em pelo menos 4 zonas distintas
 - Reprodução programada de música de fundo
 - Checagem de funcionamento / saúde do sistema
 - Calibragem dos alto-falantes
 - Ajuste de volume
 - Upload de arquivos de áudio para reprodução programada, com suporte aos formatos Wave, MP3 e MPEG
- Implementar ao menos codec de áudio G.711;
- Deve possuir interfaces para a conexão física com sistemas analógicos;
- Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45.
- Deve oferecer suporte a SIP para integração com VoIP, ponto a ponto ou integração a SIP/PBX
- Deve suportar IP estático e dinâmico (Dynamic Host Control Protocol DHCP).
- Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS.
- Deve possuir os protocolos de segurança SSL/TLS, HTTPS, IEEE802.1x e Digest authentication.
- Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais. Caso o equipamento não suporte PoE, deverá ser fornecido com fonte de alimentação apropriada.
- Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) ou MTTF (Mean Time To First Failure) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.

Lote 01

ITEM 12 : UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN

1 UND

Requisitos mínimos:

- Possuir processador de 2 núcleos com frequência mínima de 2.5Ghz;
- Possuir memória cache mínima de 4MB;
- Possuir no mínimo 8GB de memória Ram
- Possuir Disco Rígido mínimo de 128Gb SSD.
- Compatível com Sistema Operacional Windows 10 ou superior.

- Possuir 02 portas USB padrão 3.0;
- Possuir conectividade 802.11a/b/g/n/ac ou 802.11ax e bluetooth 3.0 ou superior;
- Deve ser fornecido com tela Touch Screen de no mínimo 21";
- Resolução da tela 1920 x 1080 em aspecto 16:9;
- Possuir Porta Ethernet RJ45 Gigabit e no mínimo 1 porta serial;
- Alimentação: 120/240VAC 50/60Hz.

Lote 01

ITEM 13: CAMERA PTZ

1 UND

Requisitos mínimos:

- Deve possuir sensor CMOS de 1/2.8;
- Possuir Pan de no mínimo 100 e Tilt de no mínimo 20°;
- Possuir compatibilidade com resoluções Full HD;
- Possuir formatos de vídeo H.264 e H.265;
- Possuir ajustes de cor, brilho, saturação e contraste;
- Deve possuir interface de vídeo digital (HDMI ou DVI) ou USB;
- Fonte de Alimentação: 110/240VAC;

Lote 01

ITEM 14: MONITOR LED PARA VIDEOWALL 55"

4 UND

Requisitos mínimos:

- Tecnologia: LED com painel IPS;
- Tratamento anti reflexivo na tela e sensor de temperatura interno;
- Tamanho diagonal de Tela 55";
- Resolução de vídeo: Full-HD (1920x1080);
- Razão de Aspecto: 16:9;
- Contraste mínimo: 1200:1;
- Brilho: 350 nits;
- Borda ultrafina com junção máxima entre telas de 3,8 milímetros (pixel-a-pixel).
- Ângulo de visão: 178°/178° (H/V);
- Tempo de máximo: 12ms;
- Possuir sensor IR e porta RS232C (in/out);
- Possuir saída de áudio padrão 3.5mm;
- Possuir conexões de no mínimo 1 x HDMI, 1 x DVI ou DP, 1 x USB; e 1x Ethernet (LAN).

- Modo de Operação: Contínuo – 24x7

Lote 01

ITEM 15: SUPORTE PARA VIDEOWALL

1 UND

Requisitos mínimos:

- Compreende estrutura para instalação adequada para módulos de vídeo formando uma matriz de videowall, no formato 2x2 (2 linhas por 2 colunas) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo.
- Deve ser autoportante, ou seja, não depender de fixação na parede.
- Deve possuir canaletas para a passagem e organização dos cabos.
- Deve possuir painéis de fechamento para garantir o melhor acabamento possível.
- Deve possuir calhas de tomadas para alimentação dos monitores.
- Deve ser um produto de comercialização do fabricante, ou seja, não serão aceitas soluções fabricadas especificamente;

Lote 01

ITEM 16: UNIDADE DE COMPARTILHAMENTO WIRELESS DE CONTEÚDO

1 UND

Requisitos mínimos:

- Sistema capaz de receber imagens de computadores e dispositivos móveis sem uso de cabos;
- Possuir 1 saídas de vídeo digital;
- Caso a solução utilize dispositivo físico conectado ao computador do usuário, o conjunto deve acompanhar ao menos 2 desses dispositivos;
- Compatibilidade com dispositivos Windows e iOS;
- Suporte fluxo de vídeo Full HD 1080p;
- Apresentar, no mínimo, 4 imagens compartilhadas em uma mesma tela;
- Deve possuir uma porta de rede de 100Mbps;
- Deve permitir a conexão para até 16 usuários simultâneos
- Possuir sistema automático de divisão de tela para apresentação de até 4 usuários simultâneos;
- Garantia mínima de 12 meses;

Lote 01

ITEM 17: UNIDADE DE CONTROLE SEM FIO

1 UND

Requisitos mínimos:

- Deve possuir tela de no mínimo 9.7” (polegadas) com resolução de 2048x1536;;

- Deve possuir funcionalidade multi-touch;
- Deve possuir tecnologia de tela tipo IPS;
- Deve possuir tecnologia de comunicação Bluetooth;
- Deve possuir processador dual core de 64-bits ARM com, no mínimo, 1.8 GHz;
- Deve possuir sensor de luz ambiente e leitor de impressão digital incorporado;
- Deve possuir câmera frontal de no mínimo 1.2M pixels e traseira de no mínimo 8M pixels;
- Deverá vir acompanhado de suporte para mesa com funcionalidade de carga por indução, compatível com a capa ofertada;
- Garantia mínima de 12 meses

Lote 01

ITEM 18: NOBREAK 6KVA

1 UND

Requisitos mínimos:

- Tensão de Entrada: 220V +/- 15% - Monofásico.
- Tensão de saída: 120V/220V +/- 1% - Monofásico.
- Autonomia mínima de 15 minutos em meia carga;
- Mínimo de 16 Baterias internas seladas - VRLA - sem exalação de gases;
- Tensão de Barramento: 192VCC.
- Características elétricas do nobreak:
- Dupla conversão, on-line e senoidal.
- Display inteligente com "Back light" mostrando informações sobre Status do gerenciamento de energia do sistema.
- By Pass automático em caso de falha ou sobrecarga no inversor.
- Saída Isolada da rede em qualquer condição de funcionamento do nobreak.
- Entrada para módulos de baterias externas para aumentar o tempo de autonomia (em caso de expansão futura);
- Proteção contra surtos de tensão;
- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start) Proteção contra descarga total das baterias.
- Recarga automática das baterias.
- Corretor de Fator de Potência na entrada (PFC);
- Fator de Potência de saída 0,8;
- Fator de Cresta 3.1
- Tempo de Recarga 10 horas após 90% de descarga
- Frequência de Rede (Hz) 60 Hz + 5%
- Frequência de saída 60 Hz
- Forma de onda Senoidal pura
- Tempo de transferência Zero

- Distorção harmônica (THD) Carga Linear < 3%
- Sobrecarga 150% durante 15 segundos
- Garantia mínima de 24 meses

Lote 01

ITEM 19: GERENCIADOR DE IMAGENS GRÁFICAS

1 UND

Requisitos mínimos:

- O gerenciamento gráfico deverá ser capaz de gerir a totalidade de displays que compõe o videowall, de modo a permitir colocar qualquer fonte de vídeo em qualquer posição do videowall.
- Plataforma de Gerenciamento de imagem baseado em gerenciadores de vídeo interconectados através de rede lógica, com capacidade de redundância de controle e gerenciamento automática.
- A plataforma de gerenciamento gráfico em conjunto com o software de colaboração deverá ser capaz de capturar, processar e compartilhar dados, vídeo e áudio via TCP/IP.
- Deve possuir, no mínimo, 04 entradas de vídeo digital (HDMI, DP ou DVI);
- Deve possuir, no mínimo, 04 entradas de áudio padrão mini-jack de 3.5mm;
- Deve possuir, no mínimo, 04 portas USB e/ou Mini-USB;
- Deve possuir, no mínimo, 02 saídas de vídeo digital independentes (HDMI, DVI ou DP);
- Suportar exibir no mínimo, 20 imagens simultâneas de vídeo sobre IP H.264 com taxa de atualização de 30fps.
- Suporte para exibição de imagens provenientes de câmeras, DVDs, decodificadores de televisão, aparelhos de videoconferência, etc. As imagens deverão ser livremente posicionáveis e dimensionáveis no painel do videowall.
- Deve permitir a administração e manutenção dos gerenciadores gráficos através de interface web.
- Deve permitir a criação de layouts de exibição pré-definidos, e posteriormente, gravação, edição e carregamento desses layouts de exibição.
- Deve possuir software do tipo "KVM", integrado, para controle remoto das estações de trabalho via gerenciador.
- Disponibilidades de todas as fontes de vídeo em um ou mais videowalls simultaneamente.
- Deve possuir capacidade para a captura de tela de estações de trabalho ou aplicações de computadores existentes na mesma rede e exibição destas no videowall.
- Trabalho colaborativo: partilha de conteúdos e layouts entre diferentes operadores e tela de projeção.
- O gerenciador de conteúdo deverá suportar os seguintes tipos de fontes:

- Captura de tela de servidores, workstations e aplicações Microsoft utilizando rede Ethernet;
- Captura, codificação e decodificação de fontes de vídeo fisicamente ligado às portas de entrada do equipamento;
- Possuir suporte a HDCP;
- Suporte a fluxo H.264 de vídeo e áudio enviados pela rede TCP/IP;
- Permitir exibição de conteúdos no formato streaming, RDP, imagens e outros.
- Deverá ser fornecido Software de Colaboração e Gerência que permita a configuração, operação e gestão do sistema e do conteúdo mostrado no painel, via rede TCP/IP, com as seguintes características detalhadas:
 - Permitir o compartilhamento de vídeo, imagens e de aplicativos em qualquer região do videowall.
 - Permitir compartilhamento de conteúdo com outros ambientes que possuem a mesma ferramenta.
 - Permitir a criação e gravação de layouts;
 - Permitir a exibição de múltiplas fontes via TCP/IP e/ou localmente.
 - Permitir a operação simultânea a partir de vários PCs conectados à rede;
 - Permitir a pré-visualização das fontes de vídeo diretamente no PC local do operador;
 - Possuir ferramenta integrada de troca de mensagens instantâneas entre os usuários operadores;
 - Possuir funcionalidade de gerência de privilégios de usuário;
 - Função avançada de backup e recuperação do sistema;
- O sistema deve ser fornecido acompanhado de todos os softwares e respectivas licenças, com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada.
- Garantia mínima de 24 meses

Lote 01

ITEM 20: RACK PARA EQUIPAMENTOS 24U

1 UND

Requisitos mínimos:

- Rack padrão 19" com 24 (vinte e quatro) unidades de rack, com porta frontal em vidro ou policarbonato transparente, estrutura em aço revestida com pintura preta, porta com fecho cilíndrico com chave. Profundidade de no mínimo 770mm. Planos de montagem com marcação e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm. Abertura na base para passagem de cabos na parte traseira. Fornecido com 2 (duas) bandejas, 2 (duas) régua elétrica com 8 (oito) entradas, kit de rodas sendo duas com trava e duas sem trava, e 2 (dois) organizadores de cabo;

- Deve suportar até 400Kg de carga;
- Portas laterais e traseira removíveis com trava;

Lote 01

ITEM 21: SISTEMA DE CONFERÊNCIA COM MICROFONES GOOSENECK

2 UND

Requisitos mínimos:

- Deve permitir o funcionamento de, no mínimo, 8 microfones sem fio simultaneamente;
- O sistema deve ser compatível com protocolo de áudio Dante ou AES67.
- O sistema deverá ser fornecido com 8 unidades de microfones de mesa com base própria do tipo gooseneck sem fio;
- O sistema deve possuir tecnologia de transmissão bidirecional sem fio digital;
- Deve possuir sistema de comunicação digital entre o transmissor e a estação receptora;
- Possuir funcionalidade de scan e análise automático de espectro de frequências disponíveis para uso;
- Permitir a cobertura digital em até 50 metros;
- As bases de mesa devem possuir saída para fone de ouvido padrão mini-jack 3.5mm;
- As estações de mesa devem possuir botão de ligar/desligar;
- As estações de mesa devem possuir botão de mute programável;
- Possuir criptografia AES 256 bits para transmissão segura;
- Possuir, no mínimo, 1 canal para tradução simultânea bidirecional;
- Os microfones devem possuir anel luminoso indicador de atividade;
- Os microfones devem possuir haste com no mínimo 15cm de comprimento;
- Os microfones devem possuir resposta de frequência de 50 Hz a 17KHz;
- Deve operar com uso de bateria recarregável de Ions de Lítio;
- A duração da bateria deve ser de no mínimo 08 horas de uso contínuo por carga total;
- Deve possuir sistema de fácil sincronização entre o transmissor e a estação receptora;
- A estação de recepção deverá possuir alimentação PoE;
- A estação receptora deverá possuir antenas internas integradas para transmissão e recepção;
- Deverá possuir bases de carga de bateria suficientes para a carga de, no mínimo, 08 microfones (bases transmissoras) simultaneamente;
- As estações de carga deverão permitir a carga completa das baterias em, no máximo, 3 horas;
- Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.
- Deve possuir registro de homologação válido na ANATEL
- Deve possuir software próprio de controle e configuração, com as seguintes funcionalidades:
 - o Deve controlar os modos de operação do sistema e ajuste de ganho dos microfones;
 - Deve controlar os modos de operação do sistema e ajuste de ganho dos microfones individualmente;
- Deve ser fornecido com bridge de áudio IP compatível, capaz de converter o áudio IP em saída analógica para conexão em sistemas existentes;
- Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante
- Garantia mínima de 24 meses

Lote 01

ITEM 22: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO

1 UND

Requisitos mínimos:

- A CONTRATADA deve instalar todos os equipamentos dos sistemas compostos na solução.
- A CONTRATADA deve instalar todos os equipamentos compostos na solução de vídeo conferencia conforme tabela de SALA TIPO 3:

SALA TIPO 3 - Sala Nacional		
Item	Descrição	Qt
1	MICROPHONE OMINDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA	2
2	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA	11
3	TV DE LED 65" + SUPORTE	6
4	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	1
9	MATRIZ DE VÍDEO HDMI	1
10	CAIXA ACÚSTICA	4
11	BRIDGE DE ÁUDIO	1
12	UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 23"	1
13	CÂMERA PTZ	1
14	MONITOR LED PARA VIDEOWALL 55"	4
15	SUPORTE PARA VIDEOWALL	1
16	UNIDADE DE COMPARTILHAMENTO WIRELESS DE CONTEÚDO	1
17	UNIDADE DE CONTROLE SEM FIO	1
18	NOBREAK 6KVA	1
19	GERENCIADOR DE IMAGENS GRÁFICAS	1
20	RACK PARA EQUIPAMENTOS 24UR	1
21	SISTEMA DE CONFERÊNCIA COM MICROFONES GOOSENECK	2

- A CONTRATADA deverá enviar ao gestor do Contrato, a relação das pessoas que irão executar os serviços contratados, visando providenciar a identificação e permissão de acesso ao local dos serviços;
- A CONTRATADA deve prever e fornecer os equipamentos especificados neste termo de referência, a instalação e a integração de todos os itens, de forma a entregar, ao final do

processo, um sistema totalmente funcional, testado e aprovado em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE.

- À CONTRATADA cabe a instalação, configuração, inicialização (fire up), e testes de todos os itens elencados no projeto turn key, bem como sua integração e funcionamento pleno, como demanda este item.
- Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante, das normas pertinentes, além de outras estabelecidas pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, documentação completa para a instalação dos equipamentos, periféricos e acessórios.
- Para os itens que não haja previsão expresso de prazo de garantia nas especificações, a garantia deverá ser de 36 meses contados a partir do Termo de Recebimento Provisório
- A contratada deverá oferecer garantia para todo o sistema com atendimento on-site para resolução de problemas de funcionamento do sistema ou reposição do equipamento com defeito sem resolução em até 10 dias uteis.

SEM LOTE

ITEM 23: HEADSET PARA WEBCONFERÊNCIA

360 Unidade

Requisitos mínimos:

Headset

- Deve ser adequado para comunicação de áudio por computadores com suporte, no mínimo, ao sistema operacional Windows e Mac OS;
- Deve possuir as funções de fones de ouvido e microfone em um único dispositivo;
- Deve possuir espumas em corino com supressão de ruído passiva;
- Deve possuir a função estéreo (dois alto-falantes), com Tiara/Haste ajustável/regulável, sobre a cabeça;
- Deve possuir microfone com cancelamento de ruído;
- Deve suportar a função de limitador acústico para proteção contra picos de som acima de 118 dBA e ajuste automático de equalização do áudio;
- Deve possuir proteção anti-surto G616 que limita o nível de ruído a menos de 102 dBSPL;
- Deve suportar a função plug & play;
- Deve possuir conectividade via interface USB-A;

- Deve possuir conectividade com smartphones com conexão de 3.5mm.
- Deve acompanhar cabo com comprimento mínimo de 2 m;
- Deve possuir controle de volume, com indicativo de estado por tons de alerta;
- Deve possuir controle para função mudo, com indicativo de sua alteração visual (LED) por tons de alerta;
- Deve possuir controle para função de atender e desligar chamadas, rediscagem, chamada em mudo e volume;
- Deve possuir braço de microfone flexível com eixo ajustável;
- Deve permitir movimentação dos auriculares para ajuste confortável ao usuário;
- Deve possuir protetor de ouvido almofadado com capa de corino;
- Deve possuir escala de frequência para os alto-falantes com variação entre 20 Hz a 20 kHz;
- Deve possuir escala de frequência para o microfone com variação entre 100 Hz a 10 kHz;
- Deve ser certificado para o Microsoft Teams. A confirmação da certificação será feita através do site Microsoft: <https://docs.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/usb-devices>. Não serão aceitos equipamentos que não atenham a certificação para o Microsoft Teams.
- Deve possuir botão dedicado para o Microsoft Teams.
- O headset, excluindo-se o controle, deve possuir o peso máximo de 96g;
- Deve permitir a atualização por software visando melhorias e correções de possíveis falhas sem custo para a CONTRATANTE;
- Deve permitir o controle do inventário dos headsets através de software em nuvem sem custos para a contratada
- Deve acompanhar certificado de garantia do fabricante válido no Brasil;
- Deve ser fornecido guia do usuário em português.
- Deve acompanhar bolsa em tecido com zíper para o armazenamento e transporte para cada headset;
- Deve possuir garantia básica do produto fornecida pelo fabricante pelo período de 3 anos. Em caso de necessidade de substituição, as despesas de seguro e transporte são por conta da contratada.
- Deve ser efetuado o conserto ou substituição dentro da garantia em no máximo 10 dias úteis, após este prazo, o fornecedor se obriga a fornecer sem ônus para o contratante, equipamento backup, novo e sem uso.

SEM LOTE	ITEM 24: SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA TIPO II	26 Unidades
	<p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Cada Solução de Colaboração para Sala de Pequeno e Médio Porte deve ser composta por: <ul style="list-style-type: none"> ○ Um terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo “ALL-IN-ONE”; ○ Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86; ○ Sistema de Controle Touch Screen; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e deve acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento; ○ Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; ○ O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil; ○ A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame; ○ Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo; ○ Terminal do tipo “ALL-IN-ONE” para salas de pequeno e médio porte: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador; ▪ Devem ser certificados como Zoom Room Appliances, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Zoom: https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/360033608731-Zoom-Rooms-Certified-Hardware ▪ Devem ser certificados como Microsoft Teams Room para Android, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Microsoft: https://docs.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/teams-ip-phones ▪ Deve possuir câmera integrada com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Enquadramento automático de pessoas • Campo de visão mínimo de 82° • Zoom de no mínimo 5X • Resolução UltraHD (4K) • Movimentação de Pan e Tilt eletrônica ou motorizada. • Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente. • Deve acompanhar o suporte para montagem em parede. ▪ Deve possuir entrada HDMI para compartilhamento de conteúdo. ▪ Deve possuir 2 (duas) saídas HDMI 1080p para conexão com os monitores. ▪ Deve suportar a operação através de televisores sensíveis ao toque, permitindo a funcionalidade de whiteboard ○ Deve suportar conectividade através dos seguintes meios: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Uma porta de rede padrão Ethernet com suporte às taxas 10/100/1000Mbps, com suporte a IPv4 e IPv6 e IEEE 802.1x ▪ Redes sem fio WiFi Dual Band (2,4GHz/5GHz); ▪ Bluetooth ▪ Deve possuir microfones integrados com a captação de no mínimo 7,6 metros, caso o sistema não suporte este alcance, deverão ser fornecidos 	

02 (dois) microfones de mesa com captação de 360°. No caso do fornecimento dos microfones de mesa, os mesmos devem ser cabeados, devem possuir o cabeamento de 15 metros e devem ser entregues os suportes de fixação na mesa.

- O equipamento deve possuir autofalantes integrados com potência mínima de 20 Watts (RMS). Caso estes autofalantes não atinjam a potência solicitada, deverá acompanhar caixa acústica do tipo soundbar com os seguintes recursos de áudio:
 - Deve possuir no mínimo potência de 40W RMS;
 - Resposta de frequência: 90 Hz a 20 KHz;
 - Deve possuir saída de vídeo HDMI
 - Deve possuir entrada de vídeo HDMI
 - Deve possuir portas de entrada óptica, Bluetooth e USB.

- Deve Apresentar as “interfaces” para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: inglesa (Estados Unidos) e portuguesa (Brasil);
- Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:
 - Deve possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 8”;
 - Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Gerenciar chamadas de vídeo;
 - Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem;
 - Controle de volume e mute
 - Para melhor visualização, deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.
 - Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af;
 - Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática;
 - Deve suportar 802.1x

- A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente.
- No modo Zoom Room, deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (Câmera, Microfones, auto-falantes e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB com câmeras com as mesmas características do sistema de vídeo, sistema de som e microfones com conectividade com uma única porta USB e HDMI
- Todos os cabos devem ser fornecidos pelo proponente
- O terminal de vídeo e painel de controle touch deverão possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington;

Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento em português, durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do

	<p>equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada.</p>
--	---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II – RELATÓRIO DE LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS

1 - Relação de endereços de entrega do item 24 - HEADSET

Seq	UF	Instância	Região	Município	HEADSET
1	AC	Unidade Estadual	NORTE	Rio Branco	2
2	AC	Unidade Municipal	NORTE	Rio Branco	2
3	AL	Unidade Estadual	NORDESTE	Maceió	2
4	AL	Unidade Municipal	NORDESTE	Maceió	2
5	AM	Unidade Estadual	NORTE	Manaus	2
6	AM	Unidade Municipal	NORTE	Manaus	2
7	AP	Unidade Municipal	NORTE	Macapá	2
8	AP	Unidade Estadual	NORTE	Amapá	2
9	BA	Unidade Estadual	NORDESTE	Salvador	2
10	BA	Unidade Municipal	NORDESTE	Salvador	2
11	CE	Unidade Estadual	NORDESTE	Fortaleza	2
12	CE	Unidade Municipal	NORDESTE	Fortaleza	2
13	DF	Unidade Estadual	CENTRO-OESTE	Brasília	2
14	ES	Unidade Estadual	SUDESTE	Vitória	2
15	ES	Unidade Municipal	SUDESTE	Vitória	2
16	GO	Unidade Estadual	CENTRO-OESTE	Goiânia	2
17	GO	Unidade Municipal	CENTRO-OESTE	Goiânia	2
18	MA	Unidade Municipal	NORDESTE	São Luiz	2
19	MA	Unidade Estadual	NORDESTE	São Luiz	2
20	MG	Unidade Estadual	SUDESTE	Belo Horizonte	2
21	MG	Unidade Municipal	SUDESTE	Belo Horizonte	2
22	MS	Unidade Estadual	CENTRO-OESTE	Campo Grande	2
23	MS	Unidade Municipal	CENTRO-OESTE	Campo Grande	2
24	MT	Unidade Estadual	CENTRO-OESTE	Cuiabá	2

25	MT	Unidade Municipal	CENTRO-OESTE	Cuiabá	2
26	PA	Unidade Municipal	NORTE	Belém	2
27	PA	Unidade Estadual	NORTE	Belém	2
28	PB	Unidade Estadual	NORDESTE	João Pessoa	2
29	PB	Unidade Municipal	NORDESTE	João Pessoa	2
30	PE	Unidade Estadual	NORDESTE	Recife	2
31	PE	Unidade Municipal	NORDESTE	Recife	2
32	PI	Unidade Municipal	NORDESTE	Teresina	2
33	PI	Unidade Estadual	NORDESTE	Teresina	2
34	PR	Unidade Estadual	SUL	Curitiba	2
35	PR	Unidade Municipal	SUL	Curitiba	2
36	RJ	Unidade Estadual	SUDESTE	Rio de Janeiro	2
37	RJ	Unidade Municipal	SUDESTE	Rio de Janeiro	2
38	RN	Unidade Estadual	NORDESTE	Natal	2
39	RN	Unidade Municipal	NORDESTE	Natal	2
40	RO	Unidade Municipal	NORTE	Porto Velho	2
41	RO	Unidade Estadual	NORTE	Porto Velho	2
42	RR	Unidade Estadual	NORTE	Boa Vista	2
43	RR	Unidade Municipal	NORTE	Boa Vista	2
44	RS	Unidade Estadual	SUL	Porto Alegre	2
45	RS	Unidade Municipal	SUL	Porto Alegre	2
46	SC	Unidade Estadual	SUL	Florianópolis	2
47	SC	Unidade Municipal	SUL	Florianópolis	2
48	SE	Unidade Estadual	NORDESTE	Aracajú	2
49	SE	Unidade Municipal	NORDESTE	Aracajú	2
50	SP	Unidade Estadual	SUDESTE	São Paulo	2
51	SP	Unidade Municipal	SUDESTE	São Paulo	2
52	TO	Unidade Estadual	NORTE	Palmas	2
53	TO	Unidade Municipal	NORTE	Palmas	2
Subtotal					106

3 - Relação de endereços de entrega da SALA TIPO 3

N	UF	MUNICÍPIO	MS	EQUIPAMENTOS DAS SALAS TIPO 03	EQUIPAMENTOS DAS SALAS TIPO 02	ITEM 23 - HEADSET	ITEM 24 – SISTEMA DE WEBCONFERENCIA
1	DF	Brasília	SÍFILIS / CIEVS	1		27	
2	RN	Natal	LAIS/RESERVA TÉCNICA		15	227	26
Subtotal				1	15	254	26

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição:	Videoconferência - Termo de referência
Criado por:	Pedro Henrique Germano Evangelista (***.935.144-**) em 26 de Janeiro de 2022 às 09:25
Nome do Arquivo Original:	TR - LAIS - Solução de Videoconferencia VFINAL.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original:	fd80a22a75da84bcd0f0530400ade326



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXSANDRO DE MEDEIROS VALENTIM, CPF: ***.550.214-****, em 27 de Janeiro de 2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Cavalcante de Albuquerque Junior, CPF: ***.634.974-****, em 6 de Fevereiro de 2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **2A993F27** e o código CRC **4EC8F97D**.

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2022-FUNPEC**

Aos ___ dias de _____ do ano de 2022, a Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura, através do seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA/FUNPEC nº 043/2021-DG, de 29 de setembro de 2021**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2022-FUNPEC**, que objetiva a **aquisição equipamentos de solução de videoconferência para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil - CIEVS**, com vistas a suprir as necessidades da FUNPEC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, à luz das regras insertas no Decreto nº. 7.892/13 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CONTATO			
DADOS BANCARIOS	BANCO:	AG:	CC:

OBJETO E PREÇO REGISTRADO

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO (R\$)
1	17	UND	MICROFONE OMNIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA Requisitos mínimos: <ul style="list-style-type: none"> • Possuir Captação 360° (omnidirecional) de mesa; Deve ser especialmente projetado para aplicação de video conferência, sendo do		

			<p>mesmo fabricante da solução de videoconferência ofertada e comprovadamente compatível com o terminal de videoconferência ofertado; Operação plug and play para Mac e Windows;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caso o microfone seja com fio, deverá ser fornecido com cabo de pelo menos 8m de Comprimento. 		
2	26	UND	<p>SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA TIPO I</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>o Cada Solução de Colaboração para Sala de Pequeno e Médio Porte deve ser composta por:</p> <p>o Um terminal com câmera, microfones e alto-falante integrados, do tipo %ALL-IN-ONE+;</p> <p>o Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;</p> <p>o Sistema de Controle Touch Screen;</p> <p>§ Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e deve acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento;</p> <p>o Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;</p> <p>o O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;</p> <p>o A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;</p> <p>o Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo;</p> <p>o Terminal do tipo %ALL-IN-ONE+ para salas de pequeno e médio porte:</p> <p>§ Não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;</p> <p>§ Devem ser certificados como Zoom Room Appliances, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Zoom: https://support.zoom.us/hc/enus/articles/360033608731-Zoom-Rooms-Certified-Hardware</p> <p>§ Devem ser certificados como Microsoft Teams Room para Android, a comprovação</p>		

			<p>será feita acessando o site de suporte da Microsoft: https://docs.microsoft.com/ptbr/microsoftteams/devices/teams-ip-phones</p> <p>§ Deve possuir câmera integrada com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">~ Enquadramento automático de pessoas~ Campo de visão mínimo de 120°~ Zoom de no mínimo 5X~ Resolução UltraHD (4K)~ Movimentação de Pan e Tilt eletrônica ou motorizada.~ Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente.~ Deve acompanhar o suporte para montagem em parede. <p>§ Deve possuir entrada HDMI para compartilhamento de conteúdo.</p> <p>§ Deve possuir 1 (uma) saída HDMI 1080p para conexão com os monitores.</p> <p>§ Deve suportar a operação através de televisores sensíveis ao toque, permitindo a funcionalidade de whiteboard</p> <p>o Deve suportar conectividade através dos seguintes meios:</p> <ul style="list-style-type: none">§ Uma porta de rede padrão Ethernet com suporte às taxas 10/100/1000Mbps, com suporte a IPv4 e IPv6 e IEEE 802.1x§ Redes sem fio WiFi Dual Band (2,4GHz/5GHz);§ Bluetooth <p>§ Deve possuir microfones integrados com a captação de no mínimo 4,5 metros.</p> <p>§ O equipamento deve possuir autofalante integrado com potência mínima de 3 Watts (RMS).</p> <p>§ Deve Apresentar as interfaces para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: inglesa (Estados Unidos) e portuguesa (Brasil);</p> <p>§ Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">§ Deve possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 8";§ Deve possuir interface gráfica intuitiva e	
--	--	--	---	--

			<p>amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">” Gerenciar chamadas de vídeo;” Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem;” Controle de volume e mute <p>§ Para melhor visualização, deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.</p> <p>§ Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af;</p> <p>§ Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática;</p> <p>§ Deve suportar 802.1x o A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente.</p> <p>o No modo Zoom Room, deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (Câmera, Microfones, auto-falante e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB com câmeras com as mesmas características do sistema de vídeo, sistema de som e microfones com conectividade com uma única porta USB e HDMI o Todos os cabos devem ser fornecidos pelo proponente O terminal de vídeo e painel de controle touch deverão possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington; o Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento em português, durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada.</p>	
--	--	--	--	--

3	21	UND	<p>TV LED 65" 4K</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho diagonal de Tela 65"; • Resolução de vídeo 4K (3.840x2.160). • Razão de Aspecto: 16:9; • Conexões wifi, bluetooth, 03 HDMI, 01 USB; • Deve ser fornecido com suporte de parede. 		
4	16	UND	<p>SWITCH ETHERNET 24 PORTAS GERENCIÁVEL</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação; • Deve possuir altura máxima de 1 RU; • Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 BaseT full-duplex ativas simultaneamente, autosense com conectores RJ-45 diretamente conectada ao chassi, sem conversores externos, com MDI/MDIX automático; • Mínimo de 4 (quatro) slots SFP (Small Form-factor Pluggable), não populadas, para uplink 1000 base X; • Possuir suporte as normas IEEE 802.3af e 802.3at em todas as portas; • Deve implementar os padrões Ethernet: IEEE 802.3 (Ethernet), 802.3u (FastEthernet) e 802.3z, 802.3ab (Gigabit Ethernet), 802.3ae, IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.1AB (LLDP) e LLDP-MED; • Todas as interfaces devem ser 100% Non-Blocking; • Oferecer no mínimo 380W para PoE. • Deve possuir capacidade de encaminhamento no mínimo 41 (quarenta e um) Mpps; • Deve possuir capacidade encaminhamento de tráfego de no mínimo 56 (cinquenta e seis) 		

			<p>Gbps, ou seja, wirespeed;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve Implementar tabela de endereçamento para endereços MAC;• Deve suportar criação de VLANs;• Deve suportar rotas estáticas em IPv4;• Deve suportar rotas estáticas em IPv6;• Deve suportar no mínimo 8 rotas em IPv4 e 4 rotas em IPv6.• Deve implementar spanning tree, RSTP e MSTP;• Deve permitir empilhar, no mínimo, 04 (quatro) unidades;• Deve permitir o gerenciamento do switch e da pilha de switches através de endereço IP único;• Deve possuir 02 (duas) para empilhamento (stack), com desempenho mínimo de 5 (cinco) Gbps por porta;• Deve Implementar gerenciamento HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão;• Deve suportar, no mínimo, 02 (duas) Imagens do sistema operacional e 2 (dois) arquivos de configuração.• Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC• Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;• Deve permitir Jumbo frame de pelo menos 9000 bytes;• Deve permitir Port mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;• Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;• Deve implementar 4094 VALN Ids• Deve suportar 512 VLANs configuradas simultaneamente• Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);• Deve implementar LLDP-MED;• Deve implementar MVRP;• Deve implementar IGMP;• Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas;		
--	--	--	---	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> • Deve implementar funcionalidades básicas de Camada 3; • Deve implementar roteamento estático; • Deve suportar dual stack; • Deve suportar DHCP Client para IPv4 e IPv6; • Deve implementar IGMP v2 e v3; • Deve implementar 802.1x; • Deve implementar autenticação baseada em web; • Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC; • Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas; • Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares; • Deve possuir proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance; • Deve implementar NTP ou SNTP; • Deve suportar múltiplos arquivos de configuração no flash; • Deve suportar detecção de falha e link entre switches; • Deve implementar sFlow; • Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração; • Deve implementar Syslog; • Deve implementar Secure SFTP (SFTP); • Deve suportar RMON; • Deve suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6; • Deve implementar SNMP v1/v2/v3; • Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP; 		
5	15	UND	<p>CONDICIONADOR DE ENERGIA</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir no mínimo 12 tomadas capazes de fornecer até 2700W de potência 		

			<p>total.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão nominal 220V; • Deve possuir display de LCD frontal com informações da rede elétrica e de funcionamento do equipamento; • Deve possuir filtros de EMI/RFI; • Proteção AC contra descargas atmosféricas; • Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação. 		
6	15	UND	<p>RACK DE PAREDE</p> <p>Rack padrão 19+ com 08 (oito) unidades de rack, com porta frontal em vidro ou policarbonato transparente, estrutura em aço revestida com pintura preta, porta com fecho cilíndrico com chave.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Profundidade de no mínimo 570mm. • Portas laterais removíveis com trava. 		
7	15	UND	<p>TELEFONE VOIP</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve permitir registro no Sistema de Telefonia IP (Item 01) utilizando o protocolo SIP ou H.323. • Deve suportar , no mínimo, 02 chamadas simultâneas; <p>Deve possuir um display frontal;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir, no mínimo, 03 (três) teclas físicas sensíveis ao contexto; • Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) teclas de navegação; • Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) tecla de Mute com iluminação; • Deve possuir, no mínimo 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet com switch interno; • Deve suportar Power Over Ethernet (802.3af) com consumo máximo permitido de acordo com a classe 1; • Deve suportar alimentação através de fonte externa ou adaptador de alimentação PoE. • A fonte externa ou adaptador de alimentação PoE . 		

			<ul style="list-style-type: none"> • Deve suportar os protocolos de áudio G.711, G.729A/B ou G.729 e G.722; • Deve possuir viva-voz full duplex; <p>Recursos de Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve suportar o protocolo de sinalização TLS ou IPSEC; • Deve suportar o protocolo SRTP para criptografia de mídia, utilizando o padrão AES com no mínimo 128 bits • Deve permitir realizar a configuração de IP via DHCP, devendo suportar também atribuição de endereço IP fixo. • Deve suportar configuração através do protocolo LLDP; • Deve suportar a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC; <p>Deve suportar a atualização de firmware. Deve possuir diretório para armazenamento de contatos; Deve possuir homologação vigente na Anatel.</p>																										
8	15	SV	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SALA TIPO 2</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deve instalar todos os equipamentos dos sistemas compostos na solução conforme tabela de SALA TIPO 2: <p>SALA TIPO 2</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Qt</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MICROPHONE OMINIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>TV DE LED 65" + SUPORTE</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>CONDICIONADOR DE ENERGIA</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>RACK DE PAREDE 8U</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>TELEFONE</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá enviar ao gestor 	Item	Descrição	Qt	1	MICROPHONE OMINIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA	1	2	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA	1	3	TV DE LED 65" + SUPORTE	1	4	CONDICIONADOR DE ENERGIA	1	5	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	1	6	RACK DE PAREDE 8U	1	7	TELEFONE	1		
Item	Descrição	Qt																											
1	MICROPHONE OMINIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA	1																											
2	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA	1																											
3	TV DE LED 65" + SUPORTE	1																											
4	CONDICIONADOR DE ENERGIA	1																											
5	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	1																											
6	RACK DE PAREDE 8U	1																											
7	TELEFONE	1																											

			<p>do Contrato, a relação das pessoas que irão executar os serviços contratados, visando providenciar a identificação e permissão de acesso ao local dos serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deve prever e fornecer os equipamentos especificados neste termo de referência, a instalação e a integração de todos os itens, de forma a entregar, ao final do processo, um sistema totalmente funcional, testado e aprovado em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE. • À CONTRATADA cabe a instalação, configuração, inicialização (fire up), e testes de todos os itens elencados no projeto turn key deste termo de referência bem como sua integração e funcionamento pleno, como demanda este item. 		
9	1	UND	<p>MATRIZ DE VÍDEO HDMI</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matriz deve ser do tipo 4x4 HDMI, que permita que qualquer entrada seja transferida para qualquer ou para todas as saídas através de roteamento digital; • Deve possuir função de configuração de dual display (PiP/P&P) e Quad display nas saídas HDMI além da função matriz de vídeo; • Possuir compatibilidade HDCP e EDID em todos os canais; • Deve suportar sinal de vídeo de PCs/Desktop com resolução de até 1920x1080@60Hz; • Deve suportar HDTV até 1080p; • Possuir porta de controle RS-232 Padrão; • Possuir latência de vídeo máxima de 40ms; • Possuir modo de configuração OSD (On screen display); • Deve suportar áudio embutido nos padrões LPCM 2, 6 e 8 canais; • Deve possuir padrão de montagem rack. 		
10	4	UND	<p>CAIXA ACÚSTICA</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possibilitar a montagem de sobrepor ou embutida no forro, conforme necessidade da instalação, projetado para anúncios de voz e 		

			<p>reprodução de música</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir pressão sonora de pelo menos 90dB. • Deve possuir padrão de cobertura de 130° (horizontal) e 130° (vertical). • Deve possuir microfone integrado. • Deve ser equipado com amplificador de 6W Classe D. • Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45. • Deve suportar IP estático e dinâmico (Dynamic Host Control Protocol DHCP). • Deve suportar IPv4 e IPv6. • Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP e SNMP. • Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais. • Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante do dispositivo, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo. • Deve oferecer suporte a SIP para integração com VoIP, ponto a ponto ou integração a SIP/PBX • Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 40°C. • Não será aceito conversor IP externo, ou seja, o equipamento deverá ser nativo IP. • Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) ou MTTFF (Mean Time To First Failure) de 100.000 (cem mil) horas ou mais. • Deve ser compatível com a bridge de áudio / software de gerenciamento de áudio proposto. A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de documentação oficial do(s) fabricante(s). 		
11	1	UND	<p>BRIDGE DE ÁUDIO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possibilitar a conexão de fontes de áudio analógicos à rede ethernet, reproduzindo o 		

			<p>conteúdo nos alto-falantes IP;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ser fornecido com software de gerenciamento de áudio que possibilite ao menos:<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar ao menos a totalidade de dispositivos de áudio (alto-falantes e bridge) previstos neste projeto• Dividir os alto-falantes em pelo menos 4 zonas distintas• Reprodução programada de música de fundo• Checagem de funcionamento / saúde do sistema• Calibragem dos alto-falantes• Ajuste de volume• Upload de arquivos de áudio para reprodução programada, com suporte aos formatos Wave, MP3 e MPEG• Implementar ao menos codec de áudio G.711;• Deve possuir interfaces para a conexão física com sistemas analógicos;• Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45.• Deve oferecer suporte a SIP para integração com VoIP, ponto a ponto ou integração a SIP/PBX• Deve suportar IP estático e dinâmico (Dynamic Host Control Protocol DHCP).• Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS.• Deve possuir os protocolos de segurança SSL/TLS, HTTPS, IEEE802.1x e Digest authentication.• Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais. Caso o equipamento não suporte PoE, deverá ser fornecido com fonte de alimentação apropriada.• Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) ou MTTF (Mean Time To First Failure) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.		
--	--	--	---	--	--

12	1	UND	<p>UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir processador de 2 núcleos com frequência mínima de 2.5Ghz; • Possuir memória cache mínima de 4MB; • Possuir no mínimo 8GB de memória Ram • Possuir Disco Rígido mínimo de 128Gb SSD. • Compatível com Sistema Operacional Windows 10 ou superior. • Possuir 02 portas USB padrão 3.0; • Possuir conectividade 802.11a/b/g/n/ac ou 802.11ax e bluetooth 3.0 ou superior; • Deve ser fornecido com tela Touch Screen de no mínimo 21"; • Resolução da tela 1920 x 1080 em aspecto 16:9; • Possuir Porta Ethernet RJ45 Gigabit e no mínimo 1 porta serial; • Alimentação: 120/240VAC 50/60Hz. 		
13	1	UND	<p>CAMERA PTZ</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir sensor CMOS de 1/2.8; • Possuir Pan de no mínimo 100 e Tilt de no mínimo 20°; • Possuir compatibilidade com resoluções Full HD; • Possuir formatos de vídeo H.264 e H.265; • Possuir ajustes de cor, brilho, saturação e contraste; • Deve possuir interface de vídeo digital (HDMI ou DVI) ou USB; • Fonte de Alimentação: 110/240VAC; 		
14	4	UND	<p>MONITOR LED PARA VIDEOWALL 55"</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia: LED com painel IPS; • Tratamento anti reflexivo na tela e sensor de temperatura interno; • Tamanho diagonal de Tela 55"; 		

			<ul style="list-style-type: none"> • Resolução de vídeo: Full-HD (1920x1080); • Razão de Aspecto: 16:9; • Contraste mínimo: 1200:1; • Brilho: 350 nits; • Borda ultrafina com junção máxima entre telas de 3,8 milímetros (pixel-a-pixel). • Ângulo de visão: 178º/178º (H/V); • Tempo de máximo: 12ms; • Possuir sensor IR e porta RS232C (in/out); • Possuir saída de áudio padrão 3.5mm; • Possuir conexões de no mínimo 1 x HDMI, 1 x DVI ou DP, 1 x USB; e 1x Ethernet (LAN). • Modo de Operação: Contínuo . 24x7 		
15	1	UND	<p>SUPORTE PARA VIDEOWALL</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compreende estrutura para instalação adequada para módulos de vídeo formando uma matriz de videowall, no formato 2x2 (2 linhas por 2 colunas) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo. • Deve ser autoportante, ou seja, não depender de fixação na parede. • Deve possuir canaletas para a passagem e organização dos cabos. • Deve possuir painéis de fechamento para garantir o melhor acabamento possível. • Deve possuir calhas de tomadas para alimentação dos monitores. • Deve ser um produto de comercialização do fabricante, ou seja, não serão aceitas soluções fabricadas especificamente; 		
16	1	UND	<p>UNIDADE DE COMPARTILHAMENTO WIRELESS DE CONTEÚDO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema capaz de recebem imagens de computadores e dispositivos móveis sem uso de cabos; • Possuir 1 saídas de vídeo digital; 		

			<ul style="list-style-type: none"> • Caso a solução utilize dispositivo físico conectado ao computador do usuário, o conjunto deve acompanhar ao menos 2 desses dispositivos; • Compatibilidade com dispositivos Windows e iOS; • Suporte fluxo de vídeo Full HD 1080p; • Apresentar, no mínimo, 4 imagens compartilhadas em uma mesma tela; • Deve possuir uma porta de rede de 100Mbps; • Deve permitir a conexão para até 16 usuários simultâneos • Possuir sistema automático de divisão de tela para apresentação de até 4 usuários simultâneos; • Garantia mínima de 12 meses. 		
17	1	UND	<p>UNIDADE DE CONTROLE SEM FIO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir tela de no mínimo 9.7+ (polegadas) com resolução de 2048x1536; • Deve possuir funcionalidade multi-touch; • Deve possuir tecnologia de tela tipo IPS; • Deve possuir tecnologia de comunicação Bluetooth; • Deve possuir processador dual core de 64-bits ARM com, no mínimo, 1.8 GHz; • Deve possuir sensor de luz ambiente e leitor de impressão digital incorporado; • Deve possuir câmera frontal de no mínimo 1.2M pixels e traseira de no mínimo 8M pixels; • Deverá vir acompanhado de suporte para mesa com funcionalidade de carga por indução, compatível com a capa ofertada; • Garantia mínima de 12 meses 		
18	1	UND	<p>NOBREAK 6KVA</p> <p>Requisitos mínimos: ~ Tensão de Entrada: 220V +/- 15% - Monofásico.</p>		

			<p> ~ Tensão de saída: 120V/220V +/- 1% - Monofásico. ~ Autonomia mínima de 15 minutos em meia carga; ~ Mínimo de 16 Baterias internas seladas - VRLA - sem exalação de gases; ~ Tensão de Barramento: 192VCC. ~ Características elétricas do nobreak: ~ Dupla conversão, on-line e senoidal. ~ Display inteligente com "Back light" mostrando informações sobre Status do gerenciamento de energia do sistema. ~ By Pass automático em caso de falha ou sobrecarga no inversor. ~ Saída Isolada da rede em qualquer condição de funcionamento do nobreak. ~ Entrada para módulos de baterias externas para aumentar o tempo de autonomia (em caso de expansão futura); ~ Proteção contra surtos de tensão; ~ Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start) Proteção contra descarga total das baterias. ~ Recarga automática das baterias. ~ Corretor de Fator de Potência na entrada (PFC); ~ Fator de Potência de saída 0,8; ~ Fator de Cresta 3.1 ~ Tempo de Recarga 10 horas após 90% de descarga ~ Frequência de Rede (Hz) 60 Hz + 5% ~ Frequência de saída 60 Hz ~ Forma de onda Senoidal pura ~ Tempo de transferência Zero ~ Distorção harmônica (THD) Carga Linear < 3% ~ Sobrecarga 150% durante 15 segundos ~ Garantia mínima de 24 meses </p>		
19	1	UND	<p>GERENCIADOR DE IMAGENS GRÁFICAS</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O gerenciamento gráfico deverá ser capaz de gerir a totalidade de displays que compõe o videowall, de modo a permitir colocar qualquer fonte de vídeo em qualquer posição do videowall. • Plataforma de Gerenciamento de imagem baseado em gerenciadores de vídeo 		

			<p>interconectados através de rede lógica, com capacidade de redundância de controle e gerenciamento automática.</p> <ul style="list-style-type: none">• A plataforma de gerenciamento gráfico em conjunto com o software de colaboração deverá ser capaz de capturar, processar e compartilhar dados, vídeo e áudio via TCP/IP.• Deve possuir, no mínimo, 04 entradas de vídeo digital (HDMI, DP ou DVI);• Deve possuir, no mínimo, 04 entradas de áudio padrão mini-jack de 3.5mm;• Deve possuir, no mínimo, 04 portas USB e/ou Mini-USB;• Deve possuir, no mínimo, 02 saídas de vídeo digital independentes (HDMI, DVI ou DP);• Suportar exibir no mínimo, 20 imagens simultâneas de vídeo sobre IP H.264 com taxa de atualização de 30fps.• Suporte para exibição de imagens provenientes de câmeras, DVDs, decodificadores de televisão, aparelhos de videoconferência, etc. As imagens deverão ser livremente posicionáveis e dimensionáveis no painel do videowall.• Deve permitir a administração e manutenção dos gerenciadores gráficos através de interface web.• Deve permitir a criação de layouts de exibição pré-definidos, e posteriormente, gravação, edição e carregamento desses layouts de exibição.• Deve possuir software do tipo VM+, integrado, para controle remoto das estações de trabalho via gerenciador.• Disponibilidades de todas as fontes de vídeo em um ou mais videowalls simultaneamente.• Deve possuir capacidade para a captura de tela de estações de trabalho ou aplicações de computadores existentes na mesma rede e exibição destas no videowall.		
--	--	--	--	--	--

			<ul style="list-style-type: none">• Trabalho colaborativo: partilha de conteúdos e layouts entre diferentes operadores e tela de projeção.• O gerenciador de conteúdo deverá suportar os seguintes tipos de fontes:<ul style="list-style-type: none">○ Captura de tela de servidores, workstations e aplicações Microsoft utilizando rede Ethernet;○ Captura, codificação e decodificação de fontes de vídeo fisicamente ligado às portas de entrada do equipamento;○ Possuir suporte a HDCP;○ Suporte a fluxo H.264 de vídeo e áudio enviados pela rede TCP/IP;○ Permitir exibição de conteúdos no formato streaming, RDP, imagens e outros.○ Deverá ser fornecido Software de Colaboração e Gerência que permita a configuração, operação e gestão do sistema e do conteúdo mostrado no painel, via rede TCP/IP, com as seguintes características detalhadas:<ul style="list-style-type: none">○ Permitir o compartilhamento de vídeo, imagens e de aplicativos em qualquer região do videowall.○ Permitir compartilhamento de conteúdo com outros ambientes que possuem a mesma ferramenta.○ Permitir a criação e gravação de layouts;○ Permitir a exibição de múltiplas fontes via TCP/IP e/ou localmente.○ Permitir a operação simultânea a partir de vários PCs conectados à rede;○ Permitir a pré-visualização das fontes de vídeo diretamente no PC local do operador;○ Possuir ferramenta integrada de troca de mensagens instantâneas entre os usuários operadores;○ Possuir funcionalidade de gerência de privilégios de usuário;○ Função avançada de backup e recuperação do sistema;• O sistema deve ser fornecido acompanhado de todos os softwares e respectivas licenças, com direito de uso permanente, que sejam		
--	--	--	---	--	--

			<p>necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 24 meses 		
20	1	UND	<p>RACK PARA EQUIPAMENTOS 24U</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rack padrão 19+ com 24 (vinte e quatro) unidades de rack, com porta frontal em vidro ou policarbonato transparente, estrutura em aço revestida com pintura preta, porta com fecho cilíndrico com chave. Profundidade de no mínimo 770mm. Planos de montagem com marcação e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm. Abertura na base para passagem de cabos na parte traseira. Fornecido com 2 (duas) bandejas, 2 (duas) réguas elétricas com 8 (oito) entradas, kit de rodas sendo duas com trava e duas sem trava, e 2 (dois) organizadores de cabo; • Deve suportar até 400Kg de carga; • Portas laterais e traseira removíveis com trava; 		
21	2	UND	<p>SISTEMA DE CONFERÊNCIA COM MICROFONES GOOSENECK</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve permitir o funcionamento de, no mínimo, 8 microfones sem fio simultaneamente; • O sistema deve ser compatível com protocolo de áudio Dante ou AES67. • O sistema deverá ser fornecido com 8 unidades de microfones de mesa com base própria do tipo gooseneck sem fio; • O sistema deve possuir tecnologia de transmissão bidirecional sem fio digital; • Deve possuir sistema de comunicação digital entre o transmissor e a estação receptora; • Possuir funcionalidade de scan e análise 		

			<p>automático de espectro de frequências disponíveis para uso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a cobertura digital em até 50 metros;• As bases de mesa devem possuir saída para fone de ouvido padrão mini-jack 3.5mm;• As estações de mesa devem possuir botão de ligar/desligar;• As estações de mesa devem possuir botão de mute programável;• Possuir criptografia AES 256 bits para transmissão segura;• Possuir, no mínimo, 1 canal para tradução simultânea bidirecional;• Os microfones devem possuir anel luminoso indicador de atividade;• Os microfones devem possuir haste com no mínimo 15cm de comprimento;• Os microfones devem possuir resposta de frequência de 50 Hz a 17KHz;• Deve operar com uso de bateria recarregável de Ions de Lítio;• A duração da bateria deve ser de no mínimo 08 horas de uso contínuo por carga total;• Deve possuir sistema de fácil sincronização entre o transmissor e a estação receptora;• A estação de recepção deverá possuir alimentação PoE;• A estação receptora deverá possuir antenas internas integradas para transmissão e recepção;• Deverá possuir bases de carga de bateria suficientes para a carga de, no mínimo, 08 microfones (bases transmissoras) simultaneamente;• As estações de carga deverão permitir a carga completa das baterias em, no máximo, 3 horas;• Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.• Deve possuir registro de homologação válido na ANATEL• Deve possuir software próprio de controle e configuração, com as seguintes funcionalidades:<ul style="list-style-type: none">• o Deve controlar os modos de operação do sistema e ajuste de ganho dos microfones;• Deve controlar os modos de operação do		
--	--	--	---	--	--

			<p>sistema e ajuste de ganho dos microfones individualmente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser fornecido com bridge de áudio IP compatível, capaz de converter o áudio IP em saída analógica para conexão em sistemas existentes; • Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante • Garantia mínima de 24 meses. 																																																								
22	1	SV	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deve instalar todos os equipamentos dos sistemas compostos na solução. • A CONTRATADA deve instalar todos os equipamentos compostos na solução de vídeo conferencia conforme tabela de SALA TIPO 3: <p>SALA TIPO 3- Sala Nacional</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Qt</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MICROPHONE OMINIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>TV DE LED 65" + SUPORTE</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>MATRIZ DE VÍDEO HDMI</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>CAIXA ACÚSTICA</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>BRIDGE DE ÁUDIO</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 23"</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>CÂMERA PTZ</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>MONITOR LED PARA VIDEOWALL 55"</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>SUPORTE PARA VIDEOWALL</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>UNIDADE DE COMPARTILHAMENTO WIRELESS DE CONTEÚDO</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>UNIDADE DE CONTROLE SEM FIO</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>NOBREAK 6KVA</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>GERENCIADOR DE IMAGENS GRÁFICAS</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>RACK PARA EQUIPAMENTOS 24UR</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>SISTEMA DE CONFERÊNCIA COM MICROFONES GOOSENECK</td> <td>2</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Qt	1	MICROPHONE OMINIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA	2	2	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA	11	3	TV DE LED 65" + SUPORTE	6	4	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	1	9	MATRIZ DE VÍDEO HDMI	1	10	CAIXA ACÚSTICA	4	11	BRIDGE DE ÁUDIO	1	12	UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 23"	1	13	CÂMERA PTZ	1	14	MONITOR LED PARA VIDEOWALL 55"	4	15	SUPORTE PARA VIDEOWALL	1	16	UNIDADE DE COMPARTILHAMENTO WIRELESS DE CONTEÚDO	1	17	UNIDADE DE CONTROLE SEM FIO	1	18	NOBREAK 6KVA	1	19	GERENCIADOR DE IMAGENS GRÁFICAS	1	20	RACK PARA EQUIPAMENTOS 24UR	1	21	SISTEMA DE CONFERÊNCIA COM MICROFONES GOOSENECK	2		
Item	Descrição	Qt																																																									
1	MICROPHONE OMINIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA	2																																																									
2	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA	11																																																									
3	TV DE LED 65" + SUPORTE	6																																																									
4	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	1																																																									
9	MATRIZ DE VÍDEO HDMI	1																																																									
10	CAIXA ACÚSTICA	4																																																									
11	BRIDGE DE ÁUDIO	1																																																									
12	UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 23"	1																																																									
13	CÂMERA PTZ	1																																																									
14	MONITOR LED PARA VIDEOWALL 55"	4																																																									
15	SUPORTE PARA VIDEOWALL	1																																																									
16	UNIDADE DE COMPARTILHAMENTO WIRELESS DE CONTEÚDO	1																																																									
17	UNIDADE DE CONTROLE SEM FIO	1																																																									
18	NOBREAK 6KVA	1																																																									
19	GERENCIADOR DE IMAGENS GRÁFICAS	1																																																									
20	RACK PARA EQUIPAMENTOS 24UR	1																																																									
21	SISTEMA DE CONFERÊNCIA COM MICROFONES GOOSENECK	2																																																									

			<ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá enviar ao gestor do Contrato, a relação das pessoas que irão executar os serviços contratados, visando providenciar a identificação e permissão de acesso ao local dos serviços; • A CONTRATADA deve prever e fornecer os equipamentos especificados neste termo de referência, a instalação e a integração de todos os itens, de forma a entregar, ao final do processo, um sistema totalmente funcional, testado e aprovado em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE. • À CONTRATADA cabe a instalação, configuração, inicialização (fire up), e testes de todos os itens elencados no projeto turn key, bem como sua integração e funcionamento pleno, como demanda este item. • Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante, das normas pertinentes, além de outras estabelecidas pela CONTRATANTE. • A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, documentação completa para a instalação dos equipamentos, periféricos e acessórios. • Para os itens que não haja previsão expresse de prazo de garantia nas especificações, a garantia deverá ser de 36 meses contados a partir do Termo de Recebimento Provisório. • A contratada deverá oferecer garantia para todo o sistema com atendimento on-site para resolução de problemas de funcionamento do sistema ou reposição do equipamento com defeito sem resolução em até 10 dias uteis. 		
23	360	UND	<p>HEADSET PARA WEBCONFERÊNCIA</p> <p>Requisitos mínimos: Headset ~ Deve ser adequado para comunicação de áudio por computadores com suporte, no mínimo, ao sistema operacional Windows e Mac OS; ~ Deve possuir as funções de fones de ouvido e microfone em um único dispositivo;</p>		

			<ul style="list-style-type: none"> " Deve possuir espumas em corino com supressão de ruído passiva; " Deve possuir a função estéreo (dois alto-falantes), com Tiara/Haste ajustável/regulável, sobre a cabeça; " Deve possuir microfone com cancelamento de ruído; " Deve suportar a função de limitador acústico para proteção contra picos de som acima de 118 dBA e ajuste automático de equalização do áudio; " Deve possuir proteção anti-surto G616 que limita o nível de ruído a menos de 102 dBSPL; " Deve suportar a função plug & play; " Deve possuir conectividade via interface USB-A; " Deve possuir conectividade com smartphones com conexão de 3.5mm. " Deve acompanhar cabo com comprimento mínimo de 2 m; " Deve possuir controle de volume, com indicativo de estado por tons de alerta; " Deve possuir controle para função mudo, com indicativo de sua alteração visual (LED) por tons de alerta; " Deve possuir controle para função de atender e desligar chamadas, rediscagem, chamada em mudo e volume; " Deve possuir braço de microfone flexível com eixo ajustável; " Deve permitir movimentação dos auriculares para ajuste confortável ao usuário; " Deve possuir protetor de ouvido almofadado com capa de corino; " Deve possuir escala de frequência para os alto-falantes com variação entre 20 Hz a 20 kHz; " Deve possuir escala de frequência para o microfone com variação entre 100 Hz a 10 kHz; " Deve ser certificado para o Microsoft Teams. A confirmação da certificação será feita através do site Microsoft: https://docs.microsoft.com/ptbr/microsoftteams/devices/usb-devices. Não serão aceitos equipamentos que não atenham a certificação para o Microsoft Teams. " Deve possuir botão dedicado para o Microsoft Teams. " O headset, excluindo-se o controle, deve possuir o peso máximo de 96g; 		
--	--	--	---	--	--

			<p>“ Deve permitir a atualização por software visando melhorias e correções de possíveis falhas sem custo para a CONTRATANTE;</p> <p>“ Deve permitir o controle do inventário dos headsets através de software em nuvem sem custos para a contratada</p> <p>“ Deve acompanhar certificado de garantia do fabricante válido no Brasil;</p> <p>“ Deve ser fornecido guia do usuário em português.</p> <p>“ Deve acompanhar bolsa em tecido com zíper para o armazenamento e transporte para cada headset;</p> <p>“ Deve possuir garantia básica do produto fornecida pelo fabricante pelo período de 3 anos. Em caso de necessidade de substituição, as despesas de seguro e transporte são por conta da contratada.</p> <p>“Deve ser efetuado o conserto ou substituição dentro da garantia em no máximo 10 dias úteis, após este prazo, o fornecedor se obriga a fornecer sem ônus para o contratante, equipamento backup, novo e sem uso.</p>		
24	26	UND	<p>SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA TIPO II</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Cada Solução de Colaboração para Sala de Pequeno e Médio Porte deve ser composta por: <ul style="list-style-type: none"> ○ Um terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo ALL-IN-ONE; ○ Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86; ○ Sistema de Controle Touch Screen; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e deve acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento; ○ Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; ○ O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil; ○ A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame; 		

			<ul style="list-style-type: none">○ Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo;○ Terminal do tipo %ALL-IN-ONE+para salas de pequeno e médio porte:<ul style="list-style-type: none">▪ Não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;▪ Devem ser certificados como Zoom Room Appliances, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Zoom: https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/360033608731-Zoom-Rooms-Certified-Hardware▪ Devem ser certificados como Microsoft Teams Room para Android, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Microsoft: https://docs.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/teamsip-phones▪ Deve possuir câmera integrada com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">• Enquadramento automático de pessoas• Campo de visão mínimo de 82º• Zoom de no mínimo 5X• Resolução UltraHD (4K)• Movimentação de Pan e Tilt eletrônica ou motorizada.• Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente.• Deve acompanhar o suporte para montagem em parede.<ul style="list-style-type: none">▪ Deve possuir entrada HDMI para compartilhamento de conteúdo.▪ Deve possuir 2 (duas) saídas HDMI 1080p para conexão com os monitores.▪ Deve suportar a operação através de televisores sensíveis ao toque, permitindo a funcionalidade de whiteboard○ Deve suportar conectividade através dos seguintes meios:<ul style="list-style-type: none">▪ Uma porta de rede padrão Ethernet com		
--	--	--	--	--	--

			<p>suporte às taxas 10/100/1000Mbps, com suporte a IPv4 e IPv6 e IEEE 802.1x</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Redes sem fio WiFi Dual Band (2,4GHz/5GHz); ▪ Bluetooth ▪ Deve possuir microfones integrados com a captação de no mínimo 7,6 metros, caso o sistema não suporte este alcance, deverão ser fornecidos 02 (dois) microfones de mesa com captação de 360°. No caso do fornecimento dos microfones de mesa, os mesmos devem ser cabeados, devem possuir o cabeamento de 15 metros e devem ser entregues os suportes de fixação na mesa. ▪ O equipamento deve possuir autofalantes integrados com potência mínima de 20 Watts (RMS). Caso estes autofalantes não atinjam a potência solicitada, deverá acompanhar caixa acústica do tipo soundbar com os seguintes recursos de áudio: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve possuir no mínimo potência de 40W RMS; ▪ Resposta de frequência: 90 Hz a 20 KHz; ▪ Deve possuir saída de vídeo HDMI ▪ Deve possuir entrada de vídeo HDMI ▪ Deve possuir portas de entrada óptica, Bluetooth e USB. ▪ Deve Apresentar as %interfaces+ para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: inglesa (Estados Unidos) e portuguesa (Brasil); ▪ Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 8"; ▪ Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciar chamadas de vídeo; • Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem; • Controle de volume e mute ▪ Para melhor visualização, deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°. ▪ Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af; 	
--	--	--	--	--

			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática; ▪ Deve suportar 802.1x <ul style="list-style-type: none"> ○ A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente. ○ No modo Zoom Room, deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (Câmera, Microfones, auto-falantes e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB com câmeras com as mesmas características do sistema de vídeo, sistema de som e microfones com conectividade com uma única porta USB e HDMI ○ Todos os cabos devem ser fornecidos pelo proponente ○ O terminal de vídeo e painel de controle touch deverão possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington; <p>Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento em português, durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada.</p>		
				TOTAL	R\$
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	NATAL, ___ / ____ / ____				
VALIDADE	12 (doze) meses, a contar da data da homologação.				
OBSERVAÇÃO	Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para Aquisição equipamentos de solução de videoconferência para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil - CIEVS**, em proveito da **Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O Prazo de entrega **dos itens poderá ser em até 90 (noventa) dias consecutivos, conforme Item 6 do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2022-FUNPEC.**

1.3. Os produtos serão ser agendada pelo telefone (84) 30929200, aos cuidados do setor de almoxarifado da Funpec.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a FUNPEC e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (Doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

2.2. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. do lote;
4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
5. Peso líquido;
6. Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1. O equipamento, que será recebido pelo local destinado na Nota de Empenho, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar de acordo com as condições exigidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2022-FUNPEC e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

3.2. Caberá à FUNPEC, receber o equipamento de acordo com as condições de fornecimento estabelecidas no edital e seus anexos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2022-FUNPEC, certificar-se de que cada produto esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

3.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência, preferencialmente, da FUNPEC que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2022-FUNPEC.

3.4. É, também, da inteira responsabilidade da FUNPEC, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2022-FUNPEC, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado pela Homologação da autoridade superior da FUNPEC constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº (SRP) nº 005/2022-FUNPEC, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2022-FUNPEC, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até o 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do item do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.**

5.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.

5.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus.

5.5. Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao [SICAF](#), no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.

5.6. A CONTRATADA que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para que a CONTRATADA regularize sua situação.

5.7. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.

5.8. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada. 9.7. À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do **Relatório de Itens do Objeto Licitados**, da **Ata de Registro de Preços** ou qualquer outro instrumento de contrato.

5.9. O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

5.10. A não indicação pela CONTRATADA de sua opção junto ao **Simple Nacional** (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

5.10.1. A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do [Art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012](#).

5.11. O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes deste **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à FUNPEC.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.4. O preço registrado poderá ser cancelado pela FUNPEC nos termos das disposições fixadas pelo Decreto Federal nº 7.892/13;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, característica, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital do Pregão Eletrônico nº (SRP) nº 005/2022-FUNPEC, serão procedidas por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos indicados pela CONTRATADA julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos equipamentos.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (SRP) nº 005/2022-FUNPEC, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando de logo entendido que a FUNPEC aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para a mesma, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do equipamento, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela FUNPEC não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. Disposições relativas às sanções administrativas.

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no **SICAF**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste **Termo de Referência**.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e de contratar com a FUNPEC e o descredenciamento da empresa junto ao SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e respectivos anexos e das demais cominações legais em conformidade o previsto no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#);

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.1. As multas serão recolhidas conforme instruções da CONTRATANTE, e consistem em:

I. multa de **10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora**, se a LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA, conforme o caso, der causa a pelo menos a um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a - não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b - deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;

c - deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no presente edital;

d - apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

e - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

f - comportar-se de modo inidôneo;

g - fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas neste edital e respectivos anexos;

h - cometer fraude fiscal;

II. multa de mora de **0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento)**;

III. multa compensatória de **2% (dois por cento) sobre o valor total de todos aqueles itens da ARP registrados para o fornecedor**, quanto for constatado que pelo menos um destes itens está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso "II" deste Subitem, a juízo da Administração. Se houver Contrato, entretanto, a referida multa será aplicada sobre o seu valor total.

Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado, observado o disposto na [Lei 8.666/1996, art. 86, § 1º](#).

8.2.2. As multas poderão ser aplicadas com a advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

8.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

8.4. Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela FUNPEC, em despacho fundamentado.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC.

9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **cláusula Oitava**.

9.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), nos casos previstos nesta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Federal 7.892/13, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

10.2. Os prazos previstos neste instrumento serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

10.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

10.5. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Natal, ____ de _____ de 2022.

Diretor Geral da FUNPEC

Pregoeiro - FUNPEC

Representante da Empresa

ANEXO V
MINUTA DE CONTATO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 005/2022-FUNPEC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA E A EMPRESA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE SITUAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO BRASIL - CIEVS.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA-FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. André Laurindo Maitelli, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 1.151.529/SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 420.466.371-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e no Registro Geral sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE SITUAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO BRASIL - CIEVS**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de **Aquisição equipamentos de solução de videoconferência para salas de situação da vigilância em saúde no Brasil - CIEVS**.

1.2. As especificações dos bens estão descritas no **ANEXO I** do edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2022 - FUNPEC**, e na proposta de preços da contratada.



Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO (R\$)
1	17	UND	<p>MICROFONE OMIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir Captação 360° (omnidirecional) de mesa; <p>Deve ser especialmente projetado para aplicação de video conferência, sendo do mesmo fabricante da solução de videoconferência ofertada e comprovadamente compatível com o terminal de videoconferência ofertado; Operação plug and play para Mac e Windows;</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o microfone seja com fio, deverá ser fornecido com cabo de pelo menos 8m de Comprimento.		
2	26	UND	<p>SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA TIPO I</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">o Cada Solução de Colaboração para Sala de Pequeno e Médio Porte deve ser composta por:o Um terminal com câmera, microfones e alto-falante integrados, do tipo %ALL-IN-ONE+;o Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86;o Sistema de Controle Touch Screen;§ Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e deve acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento;o Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas;o O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil;o A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame;		

			<p>o Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo;</p> <p>o Terminal do tipo %ALL-IN-ONE+ para salas de pequeno e médio porte:</p> <p>§ Não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;</p> <p>§ Devem ser certificados como Zoom Room Appliances, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Zoom: https://support.zoom.us/hc/enus/articles/360033608731-Zoom-Rooms-Certified-Hardware</p> <p>§ Devem ser certificados como Microsoft Teams Room para Android, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Microsoft: https://docs.microsoft.com/ptbr/microsoftteams/devices/teams-ip-phones</p> <p>§ Deve possuir câmera integrada com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">~ Enquadramento automático de pessoas~ Campo de visão mínimo de 120°~ Zoom de no mínimo 5X~ Resolução UltraHD (4K)~ Movimentação de Pan e Tilt eletrônica ou motorizada.~ Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente.~ Deve acompanhar o suporte para montagem em parede. <p>§ Deve possuir entrada HDMI para compartilhamento de conteúdo.</p> <p>§ Deve possuir 1 (uma) saída HDMI 1080p para conexão com os monitores.</p> <p>§ Deve suportar a operação através de televisores sensíveis ao toque, permitindo a funcionalidade de whiteboard</p> <p>o Deve suportar conectividade através dos seguintes meios:</p> <p>§ Uma porta de rede padrão Ethernet com suporte às taxas 10/100/1000Mbps, com suporte a IPv4 e IPv6 e IEEE 802.1x</p> <p>§ Redes sem fio WiFi Dual Band (2,4GHz/5GHz);</p> <p>§ Bluetooth</p> <p>§ Deve possuir microfones integrados com a captação de no mínimo 4,5 metros.</p> <p>§ O equipamento deve possuir autofalante</p>		
--	--	--	---	--	--

			<p>integrado com potência mínima de 3 Watts (RMS).</p> <p>§ Deve Apresentar as interfaces para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: inglesa (Estados Unidos) e portuguesa (Brasil);</p> <p>§ Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:</p> <p>§ Deve possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 8;</p> <p>§ Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">~ Gerenciar chamadas de vídeo;~ Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem;~ Controle de volume e mute <p>§ Para melhor visualização, deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.</p> <p>§ Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af;</p> <p>§ Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática;</p> <p>§ Deve suportar 802.1x o A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e configurados remotamente.</p> <p>o No modo Zoom Room, deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (Câmera, Microfones, auto-falante e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB com câmeras com as mesmas características do sistema de vídeo, sistema de som e microfones com conectividade com uma única porta USB e HDMI o Todos os cabos devem ser fornecidos pelo proponente O terminal de vídeo e painel de controle touch deverão possuir suporte a</p>	
--	--	--	---	--

			<p>trava mecânica tipo Kensington; o Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento em português, durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada.</p>		
3	21	UND	<p>TV LED 65" 4K</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho diagonal de Tela 65"; • Resolução de vídeo 4K (3.840x2.160). • Razão de Aspecto: 16:9; • Conexões wifi, bluetooth, 03 HDMI, 01 USB; • Deve ser fornecido com suporte de parede. 		
4	16	UND	<p>SWITCH ETHERNET 24 PORTAS GERENCIÁVEL</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação; • Deve possuir altura máxima de 1 RU; • Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 BaseT full-duplex ativas simultaneamente, autosense com conectores RJ-45 diretamente conectada ao chassi, sem conversores externos, com MDI/MDIX automático; • Mínimo de 4 (quatro) slots SFP (Small Form-factor Pluggable), não populadas, para uplink 1000 base X; • Possuir suporte as normas IEEE 802.3af e 802.3at em todas as portas; • Deve implementar os padrões Ethernet: IEEE 802.3 (Ethernet), 802.3u (FastEthernet) e 802.3z, 802.3ab (Gigabit Ethernet), 802.3ae, IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.1AB (LLDP) 		

			<p>e LLDP-MED;</p> <ul style="list-style-type: none">• Todas as interfaces devem ser 100% Non-Blocking;• Oferecer no mínimo 380W para PoE.• Deve possuir capacidade de encaminhamento no mínimo 41 (quarenta e um) Mpps;• Deve possuir capacidade de encaminhamento de tráfego de no mínimo 56 (cinquenta e seis) Gbps, ou seja, wirespeed;• Deve implementar tabela de endereçamento para endereços MAC;• Deve suportar criação de VLANs;• Deve suportar rotas estáticas em IPv4;• Deve suportar rotas estáticas em IPv6;• Deve suportar no mínimo 8 rotas em IPv4 e 4 rotas em IPv6.• Deve implementar spanning tree, RSTP e MSTP;• Deve permitir empilhar, no mínimo, 04 (quatro) unidades;• Deve permitir o gerenciamento do switch e da pilha de switches através de endereço IP único;• Deve possuir 02 (duas) para empilhamento (stack), com desempenho mínimo de 5 (cinco) Gbps por porta;• Deve implementar gerenciamento HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão;• Deve suportar, no mínimo, 02 (duas) imagens do sistema operacional e 2 (dois) arquivos de configuração.• Deve possuir fonte de alimentação interna 100/240VAC• Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;• Deve permitir Jumbo frame de pelo menos 9000 bytes;• Deve permitir Port mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;• Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;		
--	--	--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none">• Deve implementar 4094 VALN Ids• Deve suportar 512 VLANS configuradas simultaneamente• Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);• Deve implementar LLDP-MED;• Deve implementar MVRP;• Deve implementar IGMP;• Deve possuir capacidade mínima da tabela MAC de 8 mil entradas;• Deve implementar funcionalidades básicas de Camada 3;• Deve implementar roteamento estático;• Deve suportar dual stack;• Deve suportar DHCP Client para IPv4 e IPv6;• Deve implementar IGMP v2 e v3;• Deve implementar 802.1x;• Deve implementar autenticação baseada em web;• Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;• Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;• Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;• Deve possuir proteção contra ataque na CPU do switch para prevenção de desligamento do appliance;• Deve implementar NTP ou SNTP;• Deve suportar múltiplos arquivos de configuração no flash;• Deve suportar detecção de falha e link entre switches;• Deve implementar sFlow;• Deve possuir interface web e via linha de comando para configuração;• Deve implementar Syslog;• Deve implementar Secure SFTP (SFTP);• Deve suportar RMON;• Deve suportar Ping e Tracerout para IPv4 e IPv6;• Deve implementar SNMP v1/v2/v3;• Deve implementar compatibilidade com o		
--	--	--	--	--

			protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;		
5	15	UND	<p>CONDICIONADOR DE ENERGIA</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir no mínimo 12 tomadas capazes de fornecer até 2700W de potência total. • Tensão nominal 220V; • Deve possuir display de LCD frontal com informações da rede elétrica e de funcionamento do equipamento; • Deve possuir filtros de EMI/RFI; • Proteção AC contra descargas atmosféricas; • Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação. 		
6	15	UND	<p>RACK DE PAREDE</p> <p>Rack padrão 19+ com 08 (oito) unidades de rack, com porta frontal em vidro ou policarbonato transparente, estrutura em aço revestida com pintura preta, porta com fecho cilíndrico com chave.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Profundidade de no mínimo 570mm. • Portas laterais removíveis com trava. 		
7	15	UND	<p>TELEFONE VOIP</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve permitir registro no Sistema de Telefonia IP (Item 01) utilizando o protocolo SIP ou H.323. • Deve suportar , no mínimo, 02 chamadas simultâneas; <p>Deve possuir um display frontal;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir, no mínimo, 03 (três) teclas físicas sensíveis ao contexto; • Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) teclas de navegação; • Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) tecla de Mute com iluminação; • Deve possuir, no mínimo 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet com switch interno; 		

			<ul style="list-style-type: none"> • Deve suportar Power Over Ethernet (802.3af) com consumo máximo permitido de acordo com a classe 1; • Deve suportar alimentação através de fonte externa ou adaptador de alimentação PoE. • A fonte externa ou adaptador de alimentação PoE . • Deve suportar os protocolos de áudio G.711, G.729A/B ou G.729 e G.722; • Deve possuir viva-voz full duplex; <p>Recursos de Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve suportar o protocolo de sinalização TLS ou IPSEC; • Deve suportar o protocolo SRTP para criptografia de mídia, utilizando o padrão AES com no mínimo 128 bits • Deve permitir realizar a configuração de IP via DHCP, devendo suportar também atribuição de endereço IP fixo. • Deve suportar configuração através do protocolo LLDP; • Deve suportar a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC; <p>Deve suportar a atualização de firmware. Deve possuir diretório para armazenamento de contatos; Deve possuir homologação vigente na Anatel.</p>														
8	15	SV	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SALA TIPO 2</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deve instalar todos os equipamentos dos sistemas compostos na solução conforme tabela de SALA TIPO 2: <p>SALA TIPO 2</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Qt</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MICROPHONE OMINIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>TV DE LED 65" + SUPORTE</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Qt	1	MICROPHONE OMINIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA	1	2	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA	1	3	TV DE LED 65" + SUPORTE	1		
Item	Descrição	Qt															
1	MICROPHONE OMINIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA	1															
2	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA	1															
3	TV DE LED 65" + SUPORTE	1															

			<table border="1"> <tr> <td>4</td> <td>CONDICIONADOR DE ENERGIA</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>RACK DE PAREDE 8U</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>TELEFONE</td> <td>1</td> </tr> </table> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá enviar ao gestor do Contrato, a relação das pessoas que irão executar os serviços contratados, visando providenciar a identificação e permissão de acesso ao local dos serviços; • A CONTRATADA deve prever e fornecer os equipamentos especificados neste termo de referência, a instalação e a integração de todos os itens, de forma a entregar, ao final do processo, um sistema totalmente funcional, testado e aprovado em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE. • À CONTRATADA cabe a instalação, configuração, inicialização (fire up), e testes de todos os itens elencados no projeto turn key deste termo de referência bem como sua integração e funcionamento pleno, como demanda este item. 	4	CONDICIONADOR DE ENERGIA	1	5	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	1	6	RACK DE PAREDE 8U	1	7	TELEFONE	1		
4	CONDICIONADOR DE ENERGIA	1															
5	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	1															
6	RACK DE PAREDE 8U	1															
7	TELEFONE	1															
9	1	UND	<p>MATRIZ DE VÍDEO HDMI</p> <ul style="list-style-type: none"> • Matriz deve ser do tipo 4x4 HDMI, que permita que qualquer entrada seja transferida para qualquer ou para todas as saídas através de roteamento digital; • Deve possuir função de configuração de dual display (PiP/P&P) e Quad display nas saídas HDMI além da função matriz de vídeo; • Possuir compatibilidade HDCP e EDID em todos os canais; • Deve suportar sinal de vídeo de PCs/Desktop com resolução de até 1920x1080@60Hz; • Deve suportar HDTV até 1080p; • Possuir porta de controle RS-232 Padrão; • Possuir latência de vídeo máxima de 40ms; • Possuir modo de configuração OSD (On screen display); • Deve suportar áudio embutido nos padrões LPCM 2, 6 e 8 canais; • Deve possuir padrão de montagem rack. 														

10	4	UND	<p>CAIXA ACÚSTICA</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possibilitar a montagem de sobrepor ou embutida no forro, conforme necessidade da instalação, projetado para anúncios de voz e reprodução de música• Deve possuir pressão sonora de pelo menos 90dB.• Deve possuir padrão de cobertura de 130° (horizontal) e 130° (vertical).• Deve possuir microfone integrado.• Deve ser equipado com amplificador de 6W Classe D.• Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45.• Deve suportar IP estático e dinâmico (Dynamic Host Control Protocol DHCP).• Deve suportar IPv4 e IPv6.• Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP e SNMP.• Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais.• Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante do dispositivo, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo.• Deve oferecer suporte a SIP para integração com VoIP, ponto a ponto ou integração a SIP/PBX• Deve possibilitar operação a temperatura entre 0°C e 40°C.• Não será aceito conversor IP externo, ou seja, o equipamento deverá ser nativo IP.• Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) ou MTTFF (Mean Time To First Failure) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.• Deve ser compatível com a bridge de áudio / software de gerenciamento de áudio proposto. A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de documentação oficial do(s) fabricante(s).		
----	---	-----	--	--	--

11	1	UND	<p>BRIDGE DE ÁUDIO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possibilitar a conexão de fontes de áudio analógicos à rede ethernet, reproduzindo o conteúdo nos alto-falantes IP; • Deve ser fornecido com software de gerenciamento de áudio que possibilite ao menos: <ul style="list-style-type: none"> • Gerenciar ao menos a totalidade de dispositivos de áudio (alto-falantes e bridge) previstos neste projeto • Dividir os alto-falantes em pelo menos 4 zonas distintas • Reprodução programada de música de fundo • Checagem de funcionamento / saúde do sistema • Calibragem dos alto-falantes • Ajuste de volume • Upload de arquivos de áudio para reprodução programada, com suporte aos formatos Wave, MP3 e MPEG • Implementar ao menos codec de áudio G.711; • Deve possuir interfaces para a conexão física com sistemas analógicos; • Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45. • Deve oferecer suporte a SIP para integração com VoIP, ponto a ponto ou integração a SIP/PBX • Deve suportar IP estático e dinâmico (Dynamic Host Control Protocol DHCP). • Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS. • Deve possuir os protocolos de segurança SSL/TLS, HTTPS, IEEE802.1x e Digest authentication. • Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af, sem uso de equipamentos adicionais. Caso o equipamento não suporte PoE, deverá ser fornecido com fonte de alimentação apropriada. • Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) ou MTTF (Mean Time To First 		
----	---	-----	---	--	--

			Failure) de 100.000 (cem mil) horas ou mais.		
12	1	UND	<p>UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir processador de 2 núcleos com frequência mínima de 2.5Ghz; • Possuir memória cache mínima de 4MB; • Possuir no mínimo 8GB de memória Ram • Possuir Disco Rígido mínimo de 128Gb SSD. • Compatível com Sistema Operacional Windows 10 ou superior. • Possuir 02 portas USB padrão 3.0; • Possuir conectividade 802.11a/b/g/n/ac ou 802.11ax e bluetooth 3.0 ou superior; • Deve ser fornecido com tela Touch Screen de no mínimo 21"; • Resolução da tela 1920 x 1080 em aspecto 16:9; • Possuir Porta Ethernet RJ45 Gigabit e no mínimo 1 porta serial; • Alimentação: 120/240VAC 50/60Hz. 		
13	1	UND	<p>CAMERA PTZ</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir sensor CMOS de 1/2.8; • Possuir Pan de no mínimo 100 e Tilt de no mínimo 20°; • Possuir compatibilidade com resoluções Full HD; • Possuir formatos de vídeo H.264 e H.265; • Possuir ajustes de cor, brilho, saturação e contraste; • Deve possuir interface de vídeo digital (HDMI ou DVI) ou USB; • Fonte de Alimentação: 110/240VAC; 		
14	4	UND	<p>MONITOR LED PARA VIDEOWALL 55"</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia: LED com painel IPS; 		

			<ul style="list-style-type: none"> • Tratamento anti reflexivo na tela e sensor de temperatura interno; • Tamanho diagonal de Tela 55"; • Resolução de vídeo: Full-HD (1920x1080); • Razão de Aspecto: 16:9; • Contraste mínimo: 1200:1; • Brilho: 350 nits; • Borda ultrafina com junção máxima entre telas de 3,8 milímetros (pixel-a-pixel). • Ângulo de visão: 178º/178º (H/V); • Tempo de máximo: 12ms; • Possuir sensor IR e porta RS232C (in/out); • Possuir saída de áudio padrão 3.5mm; • Possuir conexões de no mínimo 1 x HDMI, 1 x DVI ou DP, 1 x USB; e 1x Ethernet (LAN). • Modo de Operação: Contínuo . 24x7 		
15	1	UND	<p>SUPORTE PARA VIDEOWALL</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compreende estrutura para instalação adequada para módulos de vídeo formando uma matriz de videowall, no formato 2x2 (2 linhas por 2 colunas) com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo. • Deve ser autoportante, ou seja, não depender de fixação na parede. • Deve possuir canaletas para a passagem e organização dos cabos. • Deve possuir painéis de fechamento para garantir o melhor acabamento possível. • Deve possuir calhas de tomadas para alimentação dos monitores. • Deve ser um produto de comercialização do fabricante, ou seja, não serão aceitas soluções fabricadas especificamente; 		
16	1	UND	<p>UNIDADE DE COMPARTILHAMENTO WIRELESS DE CONTEÚDO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema capaz de receber imagens de computadores e dispositivos móveis sem 		

			<p>uso de cabos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir 1 saídas de vídeo digital; • Caso a solução utilize dispositivo físico conectado ao computador do usuário, o conjunto deve acompanhar ao menos 2 desses dispositivos; • Compatibilidade com dispositivos Windows e iOS; • Suporte fluxo de vídeo Full HD 1080p; • Apresentar, no mínimo, 4 imagens compartilhadas em uma mesma tela; • Deve possuir uma porta de rede de 100Mbps; • Deve permitir a conexão para até 16 usuários simultâneos • Possuir sistema automático de divisão de tela para apresentação de até 4 usuários simultâneos; • Garantia mínima de 12 meses. 		
17	1	UND	<p>UNIDADE DE CONTROLE SEM FIO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir tela de no mínimo 9.7+ (polegadas) com resolução de 2048x1536; • Deve possuir funcionalidade multi-touch; • Deve possuir tecnologia de tela tipo IPS; • Deve possuir tecnologia de comunicação Bluetooth; • Deve possuir processador dual core de 64-bits ARM com, no mínimo, 1.8 GHz; • Deve possuir sensor de luz ambiente e leitor de impressão digital incorporado; • Deve possuir câmera frontal de no mínimo 1.2M pixels e traseira de no mínimo 8M pixels; • Deverá vir acompanhado de suporte para mesa com funcionalidade de carga por indução, compatível com a capa ofertada; • Garantia mínima de 12 meses 		
18	1	UND	<p>NOBREAK 6KVA</p> <p>Requisitos mínimos: " Tensão de Entrada: 220V +/- 15% -</p>		

			<p>Monofásico. " Tensão de saída: 120V/220V +/- 1% - Monofásico. " Autonomia mínima de 15 minutos em meia carga; " Mínimo de 16 Baterias internas seladas - VRLA - sem exalação de gases; " Tensão de Barramento: 192VCC. " Características elétricas do nobreak: " Dupla conversão, on-line e senoidal. " Display inteligente com "Back light" mostrando informações sobre Status do gerenciamento de energia do sistema. " By Pass automático em caso de falha ou sobrecarga no inversor. " Saída Isolada da rede em qualquer condição de funcionamento do nobreak. " Entrada para módulos de baterias externas para aumentar o tempo de autonomia (em caso de expansão futura); " Proteção contra surtos de tensão; " Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start) Proteção contra descarga total das baterias. " Recarga automática das baterias. " Corretor de Fator de Potência na entrada (PFC); " Fator de Potência de saída 0,8; " Fator de Cresta 3.1 " Tempo de Recarga 10 horas após 90% de descarga " Frequência de Rede (Hz) 60 Hz + 5% " Frequência de saída 60 Hz " Forma de onda Senoidal pura " Tempo de transferência Zero " Distorção harmônica (THD) Carga Linear < 3% " Sobrecarga 150% durante 15 segundos " Garantia mínima de 24 meses</p>		
19	1	UND	<p>GERENCIADOR DE IMAGENS GRÁFICAS</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O gerenciamento gráfico deverá ser capaz de gerir a totalidade de displays que compõe o videowall, de modo a permitir colocar qualquer fonte de vídeo em qualquer posição do videowall. • Plataforma de Gerenciamento de imagem baseado em gerenciadores de vídeo 		

			<p>interconectados através de rede lógica, com capacidade de redundância de controle e gerenciamento automática.</p> <ul style="list-style-type: none">• A plataforma de gerenciamento gráfico em conjunto com o software de colaboração deverá ser capaz de capturar, processar e compartilhar dados, vídeo e áudio via TCP/IP.• Deve possuir, no mínimo, 04 entradas de vídeo digital (HDMI, DP ou DVI);• Deve possuir, no mínimo, 04 entradas de áudio padrão mini-jack de 3.5mm;• Deve possuir, no mínimo, 04 portas USB e/ou Mini-USB;• Deve possuir, no mínimo, 02 saídas de vídeo digital independentes (HDMI, DVI ou DP);• Suportar exibir no mínimo, 20 imagens simultâneas de vídeo sobre IP H.264 com taxa de atualização de 30fps.• Suporte para exibição de imagens provenientes de câmeras, DVDs, decodificadores de televisão, aparelhos de videoconferência, etc. As imagens deverão ser livremente posicionáveis e dimensionáveis no painel do videowall.• Deve permitir a administração e manutenção dos gerenciadores gráficos através de interface web.• Deve permitir a criação de layouts de exibição pré-definidos, e posteriormente, gravação, edição e carregamento desses layouts de exibição.• Deve possuir software do tipo VM+, integrado, para controle remoto das estações de trabalho via gerenciador.• Disponibilidades de todas as fontes de vídeo em um ou mais videowalls simultaneamente.• Deve possuir capacidade para a captura de tela de estações de trabalho ou aplicações de computadores existentes na mesma rede e exibição destas no videowall.• Trabalho colaborativo: partilha de		
--	--	--	---	--	--

			<p>conteúdos e layouts entre diferentes operadores e tela de projeção.</p> <ul style="list-style-type: none">• O gerenciador de conteúdo deverá suportar os seguintes tipos de fontes:<ul style="list-style-type: none">○ Captura de tela de servidores, workstations e aplicações Microsoft utilizando rede Ethernet;○ Captura, codificação e decodificação de fontes de vídeo fisicamente ligado às portas de entrada do equipamento;○ Possuir suporte a HDCP;○ Suporte a fluxo H.264 de vídeo e áudio enviados pela rede TCP/IP;○ Permitir exibição de conteúdos no formato streaming, RDP, imagens e outros.○ Deverá ser fornecido Software de Colaboração e Gerência que permita a configuração, operação e gestão do sistema e do conteúdo mostrado no painel, via rede TCP/IP, com as seguintes características detalhadas:<ul style="list-style-type: none">○ Permitir o compartilhamento de vídeo, imagens e de aplicativos em qualquer região do videowall.○ Permitir compartilhamento de conteúdo com outros ambientes que possuem a mesma ferramenta.○ Permitir a criação e gravação de layouts;○ Permitir a exibição de múltiplas fontes via TCP/IP e/ou localmente.○ Permitir a operação simultânea a partir de vários PCs conectados à rede;○ Permitir a pré-visualização das fontes de vídeo diretamente no PC local do operador;○ Possuir ferramenta integrada de troca de mensagens instantâneas entre os usuários operadores;○ Possuir funcionalidade de gerência de privilégios de usuário;○ Função avançada de backup e recuperação do sistema;• O sistema deve ser fornecido acompanhado de todos os softwares e respectivas licenças, com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos		
--	--	--	--	--	--

			<p>descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia mínima de 24 meses 		
20	1	UND	<p>RACK PARA EQUIPAMENTOS 24U</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rack padrão 19+ com 24 (vinte e quatro) unidades de rack, com porta frontal em vidro ou policarbonato transparente, estrutura em aço revestida com pintura preta, porta com fecho cilíndrico com chave. Profundidade de no mínimo 770mm. Planos de montagem com marcação e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm. Abertura na base para passagem de cabos na parte traseira. Fornecido com 2 (duas) bandejas, 2 (duas) réguas elétricas com 8 (oito) entradas, kit de rodas sendo duas com trava e duas sem trava, e 2 (dois) organizadores de cabo; • Deve suportar até 400Kg de carga; • Portas laterais e traseira removíveis com trava; 		
21	2	UND	<p>SISTEMA DE CONFERÊNCIA COM MICROFONES GOOSENECK</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve permitir o funcionamento de, no mínimo, 8 microfones sem fio simultaneamente; • O sistema deve ser compatível com protocolo de áudio Dante ou AES67. • O sistema deverá ser fornecido com 8 unidades de microfones de mesa com base própria do tipo gooseneck sem fio; • O sistema deve possuir tecnologia de transmissão bidirecional sem fio digital; • Deve possuir sistema de comunicação digital entre o transmissor e a estação receptora; • Possuir funcionalidade de scan e análise automática de espectro de frequências disponíveis 		

			<p>para uso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Permitir a cobertura digital em até 50 metros;• As bases de mesa devem possuir saída para fone de ouvido padrão mini-jack 3.5mm;• As estações de mesa devem possuir botão de ligar/desligar;• As estações de mesa devem possuir botão de mute programável;• Possuir criptografia AES 256 bits para transmissão segura;• Possuir, no mínimo, 1 canal para tradução simultânea bidirecional;• Os microfones devem possuir anel luminoso indicador de atividade;• Os microfones devem possuir haste com no mínimo 15cm de comprimento;• Os microfones devem possuir resposta de frequência de 50 Hz a 17KHz;• Deve operar com uso de bateria recarregável de Ions de Lítio;• A duração da bateria deve ser de no mínimo 08 horas de uso contínuo por carga total;• Deve possuir sistema de fácil sincronização entre o transmissor e a estação receptora;• A estação de recepção deverá possuir alimentação PoE;• A estação receptora deverá possuir antenas internas integradas para transmissão e recepção;• Deverá possuir bases de carga de bateria suficientes para a carga de, no mínimo, 08 microfones (bases transmissoras) simultaneamente;• As estações de carga deverão permitir a carga completa das baterias em, no máximo, 3 horas;• Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.• Deve possuir registro de homologação válido na ANATEL• Deve possuir software próprio de controle e configuração, com as seguintes funcionalidades:<ul style="list-style-type: none">• o Deve controlar os modos de operação do sistema e ajuste de ganho dos microfones;• Deve controlar os modos de operação do sistema e ajuste de ganho dos microfones individualmente;• Deve ser fornecido com bridge de áudio IP	
--	--	--	---	--

			<p>compatível, capaz de converter o áudio IP em saída analógica para conexão em sistemas existentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante • Garantia mínima de 24 meses. 																																																								
22	1	SV	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deve instalar todos os equipamentos dos sistemas compostos na solução. • A CONTRATADA deve instalar todos os equipamentos compostos na solução de vídeo conferencia conforme tabela de SALA TIPO 3: <p>SALA TIPO 3- Sala Nacional</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Qt</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MICROPHONE OMINIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA</td> <td>11</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>TV DE LED 65" + SUPORTE</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>MATRIZ DE VÍDEO HDMI</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>CAIXA ACÚSTICA</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>BRIDGE DE ÁUDIO</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 23"</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>CÂMERA PTZ</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>MONITOR LED PARA VIDEOWALL 55"</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>SUPORTE PARA VIDEOWALL</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>UNIDADE DE COMPARTILHAMENTO WIRELESS DE CONTEÚDO</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>UNIDADE DE CONTROLE SEM FIO</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>NOBREAK 6KVA</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>GERENCIADOR DE IMAGENS GRÁFICAS</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>RACK PARA EQUIPAMENTOS 24UR</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>SISTEMA DE CONFERÊNCIA COM MICROFONES GOOSENECK</td> <td>2</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deverá enviar ao gestor do Contrato, a relação das pessoas que irão executar os serviços contratados, visando providenciar a identificação e permissão de 	Item	Descrição	Qt	1	MICROPHONE OMINIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA	2	2	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA	11	3	TV DE LED 65" + SUPORTE	6	4	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	1	9	MATRIZ DE VÍDEO HDMI	1	10	CAIXA ACÚSTICA	4	11	BRIDGE DE ÁUDIO	1	12	UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 23"	1	13	CÂMERA PTZ	1	14	MONITOR LED PARA VIDEOWALL 55"	4	15	SUPORTE PARA VIDEOWALL	1	16	UNIDADE DE COMPARTILHAMENTO WIRELESS DE CONTEÚDO	1	17	UNIDADE DE CONTROLE SEM FIO	1	18	NOBREAK 6KVA	1	19	GERENCIADOR DE IMAGENS GRÁFICAS	1	20	RACK PARA EQUIPAMENTOS 24UR	1	21	SISTEMA DE CONFERÊNCIA COM MICROFONES GOOSENECK	2		
Item	Descrição	Qt																																																									
1	MICROPHONE OMINIDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA	2																																																									
2	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA	11																																																									
3	TV DE LED 65" + SUPORTE	6																																																									
4	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL	1																																																									
9	MATRIZ DE VÍDEO HDMI	1																																																									
10	CAIXA ACÚSTICA	4																																																									
11	BRIDGE DE ÁUDIO	1																																																									
12	UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 23"	1																																																									
13	CÂMERA PTZ	1																																																									
14	MONITOR LED PARA VIDEOWALL 55"	4																																																									
15	SUPORTE PARA VIDEOWALL	1																																																									
16	UNIDADE DE COMPARTILHAMENTO WIRELESS DE CONTEÚDO	1																																																									
17	UNIDADE DE CONTROLE SEM FIO	1																																																									
18	NOBREAK 6KVA	1																																																									
19	GERENCIADOR DE IMAGENS GRÁFICAS	1																																																									
20	RACK PARA EQUIPAMENTOS 24UR	1																																																									
21	SISTEMA DE CONFERÊNCIA COM MICROFONES GOOSENECK	2																																																									

			<p>acesso ao local dos serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A CONTRATADA deve prever e fornecer os equipamentos especificados neste termo de referência, a instalação e a integração de todos os itens, de forma a entregar, ao final do processo, um sistema totalmente funcional, testado e aprovado em conjunto com o corpo técnico da CONTRATANTE. • À CONTRATADA cabe a instalação, configuração, inicialização (fire up), e testes de todos os itens elencados no projeto turn key, bem como sua integração e funcionamento pleno, como demanda este item. • Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante, das normas pertinentes, além de outras estabelecidas pela CONTRATANTE. • A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, documentação completa para a instalação dos equipamentos, periféricos e acessórios. • Para os itens que não haja previsão expresso de prazo de garantia nas especificações, a garantia deverá ser de 36 meses contados a partir do Termo de Recebimento Provisório. • A contratada deverá oferecer garantia para todo o sistema com atendimento on-site para resolução de problemas de funcionamento do sistema ou reposição do equipamento com defeito sem resolução em até 10 dias uteis. 		
23	360	UND	<p>HEADSET PARA WEBCONFERÊNCIA</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Headset</p> <ul style="list-style-type: none"> “ Deve ser adequado para comunicação de áudio por computadores com suporte, no mínimo, ao sistema operacional Windows e Mac OS; “ Deve possuir as funções de fones de ouvido e microfone em um único dispositivo; “ Deve possuir espumas em corino com supressão de ruído passiva; “ Deve possuir a função estéreo (dois alto-falantes), com Tiara/Haste ajustável/regulável, sobre a cabeça; “ Deve possuir microfone com cancelamento 		

			<p>de ruído;</p> <ul style="list-style-type: none">“ Deve suportar a função de limitador acústico para proteção contra picos de som acima de 118 dBA e ajuste automático de equalização do áudio;“ Deve possuir proteção anti-surto G616 que limita o nível de ruído a menos de 102 dBSPL;“ Deve suportar a função plug & play;“ Deve possuir conectividade via interface USB-A;“ Deve possuir conectividade com smartphones com conexão de 3.5mm.“ Deve acompanhar cabo com comprimento mínimo de 2 m;“ Deve possuir controle de volume, com indicativo de estado por tons de alerta;“ Deve possuir controle para função mudo, com indicativo de sua alteração visual (LED) por tons de alerta;“ Deve possuir controle para função de atender e desligar chamadas, rediscagem, chamada em mudo e volume;“ Deve possuir braço de microfone flexível com eixo ajustável;“ Deve permitir movimentação dos auriculares para ajuste confortável ao usuário;“ Deve possuir protetor de ouvido almofadado com capa de corino;“ Deve possuir escala de frequência para os alto-falantes com variação entre 20 Hz a 20 kHz;“ Deve possuir escala de frequência para o microfone com variação entre 100 Hz a 10 kHz;“ Deve ser certificado para o Microsoft Teams. A confirmação da certificação será feita através do site Microsoft: https://docs.microsoft.com/ptbr/microsoftteams/devices/usb-devices. Não serão aceitos equipamentos que não atenham a certificação para o Microsoft Teams.“ Deve possuir botão dedicado para o Microsoft Teams.“ O headset, excluindo-se o controle, deve possuir o peso máximo de 96g;“ Deve permitir a atualização por software visando melhorias e correções de possíveis falhas sem custo para a CONTRATANTE;“ Deve permitir o controle do inventário dos headsets através de software em		
--	--	--	---	--	--

			<p>nuvem sem custos para a contratada</p> <ul style="list-style-type: none"> “ Deve acompanhar certificado de garantia do fabricante válido no Brasil; “ Deve ser fornecido guia do usuário em português. “ Deve acompanhar bolsa em tecido com zíper para o armazenamento e transporte para cada headset; “ Deve possuir garantia básica do produto fornecida pelo fabricante pelo período de 3 anos. Em caso de necessidade de substituição, as despesas de seguro e transporte são por conta da contratada. “Deve ser efetuado o conserto ou substituição dentro da garantia em no máximo 10 dias úteis, após este prazo, o fornecedor se obriga a fornecer sem ônus para o contratante, equipamento backup, novo e sem uso. 		
24	26	UND	<p>SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA TIPO II</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Cada Solução de Colaboração para Sala de Pequeno e Médio Porte deve ser composta por: <ul style="list-style-type: none"> ○ Um terminal com câmera, microfones e alto-falantes estéreo integrados, do tipo %ALL-IN-ONE+; ○ Deve ser baseado em plataforma tipo appliance, não sendo permitido o uso de plataformas x86; ○ Sistema de Controle Touch Screen; <ul style="list-style-type: none"> ▪ Os componentes acima devem ser do mesmo fabricante e deve acompanhar todos os itens para seu pleno funcionamento; ○ Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; ○ O fabricante da solução deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil; ○ A solução deve possuir certificado ANATEL válido na data do certame; ○ Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste Anexo; ○ Terminal do tipo %ALL-IN-ONE+para salas de pequeno e médio porte: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Não poderá ser baseado em plataforma 		

			<p>convencional de computador;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Devem ser certificados como Zoom Room Appliances, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Zoom: https://support.zoom.us/hc/en-us/articles/360033608731-Zoom-Rooms-Certified-Hardware▪ Devem ser certificados como Microsoft Teams Room para Android, a comprovação será feita acessando o site de suporte da Microsoft: https://docs.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/teamsip-phones▪ Deve possuir câmera integrada com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">• Enquadramento automático de pessoas• Campo de visão mínimo de 82°• Zoom de no mínimo 5X• Resolução UltraHD (4K)• Movimentação de Pan e Tilt eletrônica ou motorizada.• Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente.• Deve acompanhar o suporte para montagem em parede.<ul style="list-style-type: none">▪ Deve possuir entrada HDMI para compartilhamento de conteúdo.▪ Deve possuir 2 (duas) saídas HDMI 1080p para conexão com os monitores.▪ Deve suportar a operação através de televisores sensíveis ao toque, permitindo a funcionalidade de whiteboard<ul style="list-style-type: none">○ Deve suportar conectividade através dos seguintes meios:<ul style="list-style-type: none">▪ Uma porta de rede padrão Ethernet com suporte às taxas 10/100/1000Mbps, com suporte a IPv4 e IPv6 e IEEE 802.1x▪ Redes sem fio WiFi Dual Band (2,4GHz/5GHz);▪ Bluetooth▪ Deve possuir microfones integrados com		
--	--	--	---	--	--

			<p>a captação de no mínimo 7,6 metros, caso o sistema não suporte este alcance, deverão ser fornecidos 02 (dois) microfones de mesa com captação de 360°. No caso do fornecimento dos microfones de mesa, os mesmos devem ser cabeados, devem possuir o cabeamento de 15 metros e devem ser entregues os suportes de fixação na mesa.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ O equipamento deve possuir autofalantes integrados com potência mínima de 20 Watts (RMS). Caso estes autofalantes não atinjam a potência solicitada, deverá acompanhar caixa acústica do tipo soundbar com os seguintes recursos de áudio:<ul style="list-style-type: none">▪ Deve possuir no mínimo potência de 40W RMS;▪ Resposta de frequência: 90 Hz a 20 KHz;▪ Deve possuir saída de vídeo HDMI▪ Deve possuir entrada de vídeo HDMI▪ Deve possuir portas de entrada óptica, Bluetooth e USB.▪ Deve Apresentar as interfaces para as operações e gerenciamento em, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) línguas: inglesa (Estados Unidos) e portuguesa (Brasil);▪ Deve permitir o controle das operações básicas por Sistema de Controle Touch Screen, do mesmo fabricante da solução com, no mínimo, as características abaixo:<ul style="list-style-type: none">▪ Deve possuir uma interface touch screen capacitiva de, no mínimo, 8";▪ Deve possuir interface gráfica intuitiva e amigável, para acesso, controle e configuração, com no mínimo as seguintes funcionalidades:<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar chamadas de vídeo;• Gerenciamento dos participantes conectados na plataforma de nuvem;• Controle de volume e mute▪ Para melhor visualização, deve permitir a montagem inclinada do painel touch screen entre 30° e 60°.▪ Deve suportar alimentação sobre Ethernet Standard 802.3af;▪ Deve ser fornecido com fonte de alimentação 110/220V com comutação automática;▪ Deve suportar 802.1x○ A solução deverá possuir software de gerenciamento e configuração centralizado do mesmo fabricante da solução, permitindo que os equipamentos sejam gerenciados e		
--	--	--	---	--	--

			<p>configurados remotamente.</p> <ul style="list-style-type: none"> o No modo Zoom Room, deve permitir a conectividade BYOD, ou seja, deve suportar a operação do equipamento no modo USB, permitindo que colaboradores e convidados conectem seus computadores na porta USB e HDMI para utilização dos recursos audiovisuais do equipamento de vídeo (Câmera, Microfones, auto-falantes e compartilhamento de tela). Caso o equipamento não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecida solução USB com câmeras com as mesmas características do sistema de vídeo, sistema de som e microfones com conectividade com uma única porta USB e HDMI o Todos os cabos devem ser fornecidos pelo proponente o O terminal de vídeo e painel de controle touch deverão possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington; Deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis meses) meses no Brasil, com atendimento em português, durante o período de garantia o proponente deverá fornecer as atualizações de software disponibilizada pelo fabricante. Em caso de quebra do equipamento, o RMA deverá ser enviado no próximo dia útil e posteriormente deverá ser retirado o equipamento com defeito, as despesas de frete e seguro são por conta da contratada. 		
				TOTAL	R\$

Parágrafo 1º. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato as partes declaram conhecer e aceitar:

a) edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 005/2022 - FUNPEC.**

b) proposta elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, em ___/___/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O prazo de entrega dos equipamentos será em até **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data da apresentação/recebimento do empenho.

Parágrafo 1º. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas ajustadas. A entrega dos mesmos fora das especificações implicará a recusa por parte da Comissão de Inspeção, a qual os colocará à disposição da **CONTRATADA** para substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**.

3.2. O prazo para execução do contrato é de **90 (noventa) dias consecutivos**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material/equipamento não implicará, em qualquer hipótese, ônus parara a CONTRATANTE.

4.2. A garantia será exigida da própria CONTRATADA; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

4.3. O prazo de garantia de cada material/equipamento está definido no Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexo do presente contrato, e será contado a partir do recebimento definitivo.

4.3.1. A CONTRATADA, todavia, poderá repassar à CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, desde que superior ao estipulado no Relatório de Itens do Objeto Licitados.

4.4. A garantia será executada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada pelo licitante no respectivo processo.

4.4.1. Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do material/equipamento.

4.5. Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material/equipamento.

4.6. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados nos termos e prazos estabelecidos em cada item – material/equipamento – do Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexo do presente contrato.

4.7. A substituição de material/equipamento fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos e termos estipulados nas especificações de cada material/equipamento relacionado no Relatório de Itens do Objeto Licitados.

4.7.1. Quando o prazo para substituição não estiver definido no Relatório de Itens do Objeto Licitados, a substituição deve ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após abertura do chamado técnico.

4.7.2. A substituição de material/equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

4.8. O conserto/reparo do material/equipamento com defeito deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA.

4.9. A assistência técnica autorizada (on site) deverá estar em conformidade com os critérios definidos em cada item – material/equipamento – do Relatório de Itens do Objeto Licitados, anexo do presente contrato.

4.10. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante dos produtos ofertados.

4.11. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até o **30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do item do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.**

5.2. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.3. O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e após apresentação do demonstrativo da execução dos itens do objeto contratados e por ela executados.

5.4. A critério da CONTRATANTE, os valores das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações devidas a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontados dos faturamentos a que CONTRATADA fizer jus.

5.5 Todo pagamento realizado pela CONTRATANTE estará condicionado à prévia e necessária consulta ao [SICAF](#), no intuito de comprovar a regularidade da CONTRATADA, inclusive no que tange ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última competência vencida.

5.6. A CONTRATADA que estiver em situação irregular receberá o devido pagamento pela efetiva execução do objeto do presente pregão, mas a CONTRATANTE instaurará em caráter de urgência processo administrativo em que estabelecerá **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para que a CONTRATADA regularize sua situação.

5.7. Não regularizada a situação, a CONTRATANTE prosseguirá com o processo, a fim de apurar o fato e aplicar as penas cabíveis, podendo inclusive rescindir o contrato.

5.8 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada. **9.7.** À CONTRATANTE reservar-se-á o direito de suspender o pagamento, se a CONTRATADA não executar os itens do objeto contratados conforme as especificações constantes do **Relatório de Itens do Objeto Licitados**, da **Ata de Registro de Preços** ou qualquer outro instrumento de contrato.

5.9 O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

5.10 A não indicação pela CONTRATADA de sua opção junto ao **Simple Nacional** (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

5.10.1 A CONTRATADA optante não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do [Art. 4º, XI, da IN/RFB nº 1.234/2012](#).

5.11 O pagamento estará condicionado ao atendimento aos prazos e condições de execução e recebimento constantes deste **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (Reais), destinados à aquisição dos Equipamentos descritos na cláusula primeira deste instrumento.

6.2. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária dos projetos gerenciados pela FUNPEC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os valores constantes do presente contrato **não** sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8. Disposições relativas às sanções administrativas.

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento/realização de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no **SICAF**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste **Termo de Referência**.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e de contratar com a FUNPEC e o descredenciamento da empresa junto ao **SICAF**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e respectivos anexos e das demais cominações legais em conformidade o previsto no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2.1. As multas serão recolhidas conforme instruções da CONTRATANTE, e consistem em:

I. multa de **10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora**, se a LICITANTE VENCEDORA ou CONTRATADA, conforme o caso, der causa a pelo menos a um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a - não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b - deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do edital;

c - deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no presente edital;

d - apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

e - Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

f - comportar-se de modo inidôneo;

g - fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas neste edital e respectivos anexos;

h - cometer fraude fiscal;

II. multa de mora de **0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento)**;

III. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total de todos aqueles itens da ARP registrados para o fornecedor, quanto for constatado que pelo menos um destes itens está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso “II” deste Subitem, a juízo da Administração. Se houver Contrato, entretanto, a referida multa será aplicada sobre o seu valor total.

Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado, observado o disposto na [Lei 8.666/1996, art. 86, § 1º](#).

8.2.2. As multas poderão ser aplicadas com a advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

8.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

8.4. Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA- DOS JUROS MORATÓRIOS

9.1. Caso a CONTRATANTE atrase o pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, ao valor devido deverá ser acrescido juros de mora, calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = $(TX / 100) / 365$, onde I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista do pagamento e data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto licitado, reservar-se-á à CONTRATANTE o poder-dever de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, conforme a Lei nº 8666/1993, art. 58, III c/c Acórdão do TCU nº 1632/2009 – Plenário.

10.1.1. A omissão ou falha da fiscalização da execução do contrato, realizada por representante da CONTRATANTE, será devidamente apurada, não eximindo a CONTRATADA, entretanto, de sua responsabilidade exclusiva pela execução eficiente do objeto nos moldes do edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2022-FUNPEC.

10.1.2. A execução do objeto será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 8666/1993, art. 67, caput).

10.1.2.1. O representante será um servidor da instituição CONTRATANTE, efetivo ou em comissão, formalmente designado para exercer o encargo.

10.1.2.1.1. O servidor não poderá recusar-se a exercer a fiscalização, salvo se apresentar motivo fundado e comprovado pela Administração da CONTRATANTE (Lei 8.112/90, art. 116, I, II, III e IV).

10.1.2.1.2. A fiscalização será diretamente realizada por servidor que tenha conhecimentos mínimos e suficientes para garantir a conformidade da execução com o programado pela Instituição CONTRATANTE.

10.1.2.2. A CONTRATADA compromete-se a aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pelo servidor fiscal, obrigando-se a fornecer dados, explicações, esclarecimentos, soluções, comunicações ou quaisquer outros elementos necessários à execução destes métodos.

10.1.3. O servidor fiscal deverá exigir por escrito que sejam substituídos quaisquer itens do objeto executados pela CONTRATADA em desacordo com as normas ou especificações previstas no presente edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2022-FUNPEC e respectivos anexos, visando sempre ao interesse da coletividade, à continuidade dos serviços públicos, à integridade do patrimônio público e à eficiência da Instituição CONTRATANTE.

10.1.4. No que diz respeito a decisões a serem tomadas e que exorbitem de sua competência, o servidor fiscal deverá solicitar formalmente e por escrito as devidas providências à autoridade administrativa que lhe seja imediatamente superior, a qual, atendendo à solicitação, incumbir-se-á de adotar em tempo hábil as medidas pertinentes.

10.1.5. O servidor fiscal responsabilizar-se-á por atestar a fatura ou Nota Fiscal, comprovando o recebimento definitivo dos itens do objeto executados, garantido que estejam em conformidade com o programado pela Administração, consumando-se, assim, a liquidação da despesa, a qual constitui etapa prévia e imprescindível à realização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2. Disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I. emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA, no valor correspondente ao valor total dos itens do objeto contratados, executados e entregues em caráter definitivo;

II. enviar por e-mail Nota de Empenho, digitalizada, emitida em favor da CONTRATADA, ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (postal etc.);

III. permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos itens do objeto contratado;

IV. impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;

V. fornecer todas as condições e informações necessárias, para que a CONTRATADA possa executar os itens do objeto contratados conforme exigências edital e respectivos anexos, pautando-se inclusive pelas normas que venham a ser emitidas após a assinatura da Ata de Registro de preços e/ou contrato;

VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII. solicitar à CONTRATADA retificação da execução de itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no edital e respectivos anexos;

VIII. informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectados durante a execução de itens do objeto contratados, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do edital e respectivos anexos;

- IX.** observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, sejam mantidas pela CONTRATADA as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - X.** exigir que a CONTRATADA execute os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no presente edital e respectivos anexos;
 - XI.** rejeitar total ou parcialmente itens do objeto contratados, executados em desacordo com as exigências contidas no edital e respectivos anexos;
 - XII.** notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução de itens do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;
 - XIII.** acompanhar e fiscalizar o Registro de Preços, através da Comissão Especial, a fim de garantir sua perfeita execução;
 - XIV.** providenciar o registro daquelas licitantes que aceitarem cotar itens do objeto licitados, com preços iguais aos da CONTRATADA, observando a sequência da classificação das licitantes no certame, visando à formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da **Ata de Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos [arts. 20 e 21 do Dec. nº 7.892/2013](#);
 - XV.** respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na **Ata de Registro de Preços**;
 - XVI.** divulgar a **Ata de Registro de Preços** no [Portal de Compras do Governo Federal](#), deixando-a aí disponível durante sua vigência;
 - XVII.** emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente **Termo de Referência**;
 - XVIII.** efetuar o pagamento à CONTRATADA, obedecendo aos termos estabelecidos no presente edital;
 - XIX.** solicitar, via e-mail ou telefone, a execução de itens do objeto, cujos preços encontrem-se
- 14.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, pela perfeita execução do *item do objeto*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.5. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.5.1. Disposições relativas às obrigações da CONTRATADA

12.5.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- I.** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- II.** realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal, quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE;
- III.** manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;
- IV.** renovar a documentação relativa à habilitação exigida para contratação, preservando a compatibilidade entre a natureza de suas atividades e as obrigações por ela assumidas relativas ao objeto do edital e respectivos anexos, sempre que for vencendo o prazo de validade da referida documentação;
- V.** entregar oficialmente os itens do objeto contratados e executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;
- VI.** informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição dos itens do objeto contratados e executados, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;
- VII.** pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à execução dos itens do objeto executados;

VIII. pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou parafiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;

IX. manter durante a vigência da **Ata de Registro de Preços** ou do instrumento do contrato todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e respectivos anexos, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos até sua regularização e aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a CONTRATANTE;

X. responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do **Ata de Registro de Preços** ou do instrumento do contrato;

XI. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;

XII. executar os itens do objeto contratados, consoante as exigências do edital e respectivos anexos;

XIII. executar os itens do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;

XIV. participar de todas as reuniões convocadas pela CONTRATANTE, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução dos itens do objeto contratados;

Comissão de Licitação, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na **Ata de Registro de Preços** e/ou Instrumento de Contrato;

XXIII. responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela CONTRATANTE.

XXIV. Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do edital e seus anexos.

XV. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;

XVI. responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;

XVII. fornecer por escrito, **até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho**, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE;

XVIII. substituir quaisquer itens do objeto contratos cuja execução tenha sido recusada pela CONTRATANTE, nos termos e prazos estipulados no edital e respectivos anexos;

XIX. ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços** e/ou Instrumento de Contrato;

XX. atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;

XXI. executar os itens do objeto contratados e entregar formalmente aqueles cuja execução tenha sido concluída, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e respectivos anexos;

XXII. providenciar a imediata correção de deficiência, falha ou irregularidade constatadas pela Comissão de Licitação, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na **Ata de Registro de Preços** e/ou Instrumento de Contrato;

XXIII. responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela CONTRATANTE.

XXIV. Colocar à disposição da CONTRATANTE, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de aplicação subsidiária, dará direito à CONTRATANTE de rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, os artigos 79 e 80 da mesma Legislação, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a paralisação ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2022-FUNPEC e no presente contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PROJETO VIDEO CONFERENCIA - TOTAL - CENARIO SEM MCU

Item	Descrição	Qt	Valor médio	Vtotal
1	MICROPHONE OMINDIRECIONAL PARA WEBCONFERÊNCIA (GARANTIA DE 3 ANOS)	17	R\$ 2.887,23	R\$ 49.082,95
2	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA TIPO I	26	R\$ 70.055,19	R\$ 1.821.434,84
3	TV DE LED 65" + SUPORTE (GARANTIA DE 3 ANOS)	21	R\$ 10.545,92	R\$ 221.464,32
4	SWITCH POE 24 PORTAS GERENCIÁVEL(GARANTIA DE 3 ANOS)	16	R\$ 11.128,39	R\$ 178.054,16
5	CONDICIONADOR DE ENERGIA (GARANTIA DE 3 ANOS)	15	R\$ 7.573,00	R\$ 113.594,93
6	RACK DE PAREDE 8U	15	R\$ 1.559,59	R\$ 23.393,85
7	TELEFONE (GARANTIA DE 3 ANOS)	15	R\$ 1.862,02	R\$ 27.930,23
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS SALAS DE SITUAÇÃO TIPO 2 (GARANTIA DE 3 ANOS)	15	R\$ 21.706,86	R\$ 325.602,90
9	MATRIZ DE VÍDEO HDMI (GARANTIA DE 3 ANOS)	1	R\$ 15.549,81	R\$ 15.549,81
10	CAIXA ACÚSTICA (GARANTIA DE 3 ANOS)	4	R\$ 6.065,83	R\$ 24.263,31
11	BRIDGE DE ÁUDIO (GARANTIA DE 3 ANOS)	1	R\$ 2.210,48	R\$ 2.210,48
12	UNIDADE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 23" (GARANTIA DE 3 ANOS)	1	R\$ 7.292,73	R\$ 7.292,73
13	CÂMERA PTZ (GARANTIA DE 3 ANOS)	1	R\$ 59.135,52	R\$ 59.135,52
14	MONITOR LED PARA VIDEOWALL 55" (GARANTIA DE 3 ANOS)	4	R\$ 15.893,35	R\$ 63.573,41
15	SUPORTE PARA VIDEOWALL (GARANTIA DE 3 ANOS)	1	R\$ 11.640,32	R\$ 11.640,32
16	UNIDADE DE COMPARTILHAMENTO WIRELESS DE CONTEÚDO (GARANTIA DE 3 ANOS)	1	R\$ 7.210,39	R\$ 7.210,39
17	UNIDADE DE CONTROLE SEM FIO (GARANTIA DE 3 ANOS)	1	R\$ 8.136,32	R\$ 8.136,32
18	NOBREAK 6KVA (GARANTIA DE 3 ANOS)	1	R\$ 20.493,09	R\$ 20.493,09
19	GERENCIADOR DE IMAGENS GRÁFICAS (GARANTIA DE 3 ANOS)	1	R\$ 66.438,95	R\$ 66.438,95
20	RACK PARA EQUIPAMENTOS 24UR (GARANTIA DE 3 ANOS)	1	R\$ 6.081,87	R\$ 6.081,87
21	SISTEMA DE CONFERÊNCIA COM MICROFONES GOOSENECK (GARANTIA DE 3 ANOS)	2	R\$ 126.882,24	R\$ 253.764,47
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO COM 03 ANOS DE GARANTIA - GRUPO 3	1	R\$ 142.802,52	R\$ 142.802,52
23	HEADSET PARA VIDEOCONFERENCIA (GARANTIA DE 3 ANOS)	359	R\$ 1.031,14	R\$ 370.178,36
24	SISTEMA PARA WEBCONFERÊNCIA TIPO II	26	R\$ 35.156,00	R\$ 914.056,00
				R\$ 4.733.385,71